

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]

[FORO DO PROCESSO]

[VARA DO PROCESSO]

[Endereço Completo da Vara do Processo]

Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esse processo (1 volume(s)) passou a ter tramitação digital e peticionamento eletrônico obrigatório a partir desta data. Nada Mais. Pederneiras, 07 de março de 2022. Eu, ____, Cláudia Regina Tramonte, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo híbrido – Os autos físicos continuarão em cartório e disponíveis para consulta e carga até a extinção.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDERNEIRAS
FORO DE PEDERNEIRAS
1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Centro - CEP 17280-000, Fone: (14) 3252-2339,
 Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MATHEUS CURSINO VILLELA**

Vistos.

Ficam as partes devidamente cientificadas de que na forma constante do Comunicado Conjunto 2285/2021 Pederneiras passou a fazer parte do projeto piloto do processo híbrido, tendo aqueles processos físicos que estavam em andamento passado a tramitar pelo meio digital, com isso a partir de agora o Peticionamento Eletrônico é Obrigatório nos autos. Processo Híbrido é aquele cuja tramitação ocorria exclusivamente pelo meio físico e que passou à tramitação digital, com atos documentados digitalmente a partir de então e sem a necessidade de digitalização das peças físicas anteriores. Daí a razão de ser ele considerado híbrido.

Int.

Pederneiras, 07 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0232/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes devidamente cientificadas de que na forma constante do Comunicado Conjunto 2285/2021 Pederneiras passou a fazer parte do projeto piloto do processo híbrido, tendo aqueles processos físicos que estavam em andamento passado a tramitar pelo meio digital, com isso a partir de agora o Peticionamento Eletrônico é Obrigatório nos autos. Processo Híbrido é aquele cuja tramitação ocorria exclusivamente pelo meio físico e que passou à tramitação digital, com atos documentados digitalmente a partir de então e sem a necessidade de digitalização das peças físicas anteriores. Daí a razão de ser ele considerado híbrido. Int."

Pederneiras, 9 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0232/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2022. Considera-se a data de publicação em 11/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Teor do ato: "Ficam as partes devidamente cientificadas de que na forma constante do Comunicado Conjunto 2285/2021 Pederneiras passou a fazer parte do projeto piloto do processo híbrido, tendo aqueles processos físicos que estavam em andamento passado a tramitar pelo meio digital, com isso a partir de agora o Peticionamento Eletrônico é Obrigatório nos autos. Processo Híbrido é aquele cuja tramitação ocorria exclusivamente pelo meio físico e que passou à tramitação digital, com atos documentados digitalmente a partir de então e sem a necessidade de digitalização das peças físicas anteriores. Daí a razão de ser ele considerado híbrido. Int."

Pederneiras, 9 de março de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDERNEIRAS
FORO DE PEDERNEIRAS
1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Centro - CEP 17280-000, Fone: (14) 3252-2339,
 Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

DECISÃO/OFÍCIO

Processo nº: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MATHEUS CURSINO VILLELA**

Vistos.

Fl. 190: Defiro. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MS, a fim de que informe o endereço de entregado do carnê de IPTU referente ao imóvel situado à rua Armante Guimarães, Quadra 76-B, Lote 12, do Loteamento denominado "Jardim Belo Horizonte", matrícula nº 60.611, do Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis.

Cópia da presente, com assinatura digital, valerá como ofício às instituições acima indicadas, a ser encaminhado diretamente pelo autor, comprovando o protocolo em 15 (quinze) dias e aguardando-se 60 dias pela resposta. (A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (pederneiras1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.).

Com as respostas, diga o Autor.

Intime-se.

Pederneiras, 14 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao
 Senhor Diretor de
 Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora
RONDONÓPOLIS-MS
 CEP. 78740-022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0269/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fl. 190: Defiro. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MS, a fim de que informe o endereço de entrega do carnê de IPTU referente ao imóvel situado à rua Armante Guimarães, Quadra 76-B, Lote 12, do Loteamento denominado "Jardim Belo Horizonte", matrícula nº 60.611, do Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis. Cópia da presente, com assinatura digital, valerá como ofício às instituições acima indicadas, a ser encaminhado diretamente pelo autor, comprovando o protocolo em 15 (quinze) dias e aguardando-se 60 dias pela resposta. (A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (pederneiras1@tjst.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo assunto o número do processo.). Com as respostas, diga o Autor."

Pederneiras, 17 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0269/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2022. Considera-se a data de publicação em 21/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Teor do ato: "Fl. 190: Defiro. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MS, a fim de que informe o endereço de entrega do carnê de IPTU referente ao imóvel situado à rua Armante Guimarães, Quadra 76-B, Lote 12, do Loteamento denominado "Jardim Belo Horizonte", matrícula nº 60.611, do Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis. Cópia da presente, com assinatura digital, valerá como ofício às instituições acima indicadas, a ser encaminhado diretamente pelo autor, comprovando o protocolo em 15 (quinze) dias e aguardando-se 60 dias pela resposta. (A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (pederneiras1@tjst.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo assunto o número do processo.). Com as respostas, diga o Autor."

Pederneiras, 17 de março de 2022.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. **0000474-56.2011.8.26.0431**

EXEQUENTE: **INCOL-LUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
EXECUTADA: EDINEIA CHOMEN EPP

INCOL-LUB, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já mencionada nos autos em epígrafe, por seu Advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presente Vossa Excelência, requerer a juntada desta e da inclusa certidão atualizada da Matrícula 60.611 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis -MT, constando de que o imóvel ainda pertence à Executada.

Nestes termos,
P. Deferimento.
Pederneiras, 31 de março de 2022.

MAURICIO POSSEBON NETO
OAB/SP Nº. 98.874

MATRÍCULA N° 60.611Data
16 de julho de 2002 fls. 1
Oficial *[assinatura]***IMÓVEL**

Prenotação n° 134.700 em 27-06-2002.

Uma área de terreno para construção com 339,20m² caracterizada como lote n° 12 da quadra n° 76-B, localizada no loteamento denominado Jardim Belo Horizonte, zona urbana desta cidade, medindo 12,80 metros de frente por igual aos fundos, por 26,50 metros de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Frente para a rua Sergipe; fundos para o lote n° 03; lado direito para o lote 13 e lado esquerdo para o lote n° 11. Tudo conforme projeto de desmembramento e memoriais descritivos firmados em 17-08-1998 por Frederico Fortaleza Silva - Engenheiro Civil - CREA-MT 4778/D, devidamente aprovado em 09-10-2000 pela Secretaria de D.U. e Transportes da Prefeitura Municipal desta cidade, cujo projeto fica arquivado nesta Serventia Registral às fls. 120 do livro 13-A. PROPRIETÁRIOS:- NAZIH MELHEM HAMZE, brasileiro, CI brasileira n°038.483 série-A-93, portador da CI/RG n° 13.698.575-SSP-SP, inscrito no CPF-MF sob n° 173.904.271-91, casado com NAJIA EL-AWAR HAMZE, portadora da CI/RG n°5.435.759, LABIB MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n° V 038680-G, inscrito no CPF-MF sob n° 482.341.411-04, casado com ZAHIA ANIS ABOU DIAB, conforme registro civil 67/Abey-Aley n° 0175790/86, ANIS MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n° 2574412/90, inscrito no CPF-MF sob n° 910.897.511-68, casado com WISSAN SALIM TABET HAMZE, conforme registro civil 67/Abey-Aley n° 2222171/86, portadora da CI/RG n° 2574413/90 e SAMIR MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n° V 061014-X, inscrito no CPF-MF sob n° 453.515.201-25, casado com RIFAET NAIM CHARAFEDINE, portadora da CI/RG n° V 061010-4 (identidade brasileira) e RG n° 34259017 (identidade libanesa), residentes e domiciliados em Beirute - Líbano. TÍTULO AQUISITIVO:- Matrícula n° 60.585, livro 02, desta Serventia Registral. A Escrevente Juramentada *[assinatura]* MARIA CÉLIA LIMA BOTEIRO.

R.1/60.611, em 30/08/2007. Prenotação sob n° 181.546, em 30/08/2007.

COMPRA E VENDA: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 22 de agosto de 2007, às fls. 01/02v° do livro seqüencial n° 8-H, no 1° Tabelionato e Registro de Imóveis, pelo preço de R\$ 4.895,00, os proprietários NAZIH MELHEM HAMZE, brasileiro, CI brasileira n° 038.483 - Série A-93 e portador da CI/RG n° 13.698.575-SSP/SP, filho de Jamal, e sua esposa NAJIA EL-AWAR HAMZE, brasileira, portadora da CI/RG n° 5.435.759, filha de Samia, casados, inscritos no CPF/MF sob n° 173.904.271-91, residentes e domiciliados em Beirute, Líbano; LABIB MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n° V038680-G, filho de Jamal, e sua esposa ZAHIA ANIS ABOU DIAB, libanesa, conforme Registro Civil 67/Abey-Aley n° 0175790/86, filha de Ikbal, casados, inscritos no CPF/MF sob n° 482.341.411-04, residentes e domiciliados em Beirute, Líbano; ANIS MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n° 2574412/90, filho de Jamal, e sua esposa WISSAN SALIM TABET HAMZE, libanesa, conforme registro civil 67/Abey-Aley n° 2222171-86, filha de Nelly, portadora da CI/RG n° 2574413/90, casados, inscritos no CPF/MF sob n° 910.897.511-68, residentes e domiciliados em Beirute, Líbano; e SAMIR MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n° V061014-X, filho de Jamal, e sua esposa RIFAET NAIM CHARAFEDINE, libanesa, portadora da CI/RG n° V061010-4 (Identidade Brasileira) e RG n° 34259017 (Identidade Libanesa), casados, inscritos no CPF/MF sob n° 453.515.201-25, residentes e domiciliados em Beirute, Líbano, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula, com inscrição municipal sob n° 871451, para EDINEIA CHOMEN - EPP, com sede na rua Fernando Corrêa da Costa, n° 1.787, Vila Marinópolis, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.447.589/0001-70, devidamente registrado na Junta Comercial do Es-

60.611

MATRÍCULA N°COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**REGISTRO DE IMÓVEIS**

REGISTRO GERAL LIVRO 2

HELIO CAVALCANTI GARCIA
OFICIAL

HELIO CAVALCANTI GARCIA
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL LIVRO 2

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA Nº

60.611

MATRÍCULA Nº

60.611

Data

16 de julho de 2002

fls. 30

1 ve

Oficial

Janete

IMÓVEL

tado de Mato Grosso - JUCEMAT sob nº 5110094315-4, em 31/01/1995, e alteração contratual sob nº 20070140405, em 28/02/2007; sem condição suspensiva ou resolutiva. Emolumentos R\$ 106,70. A Escrevente Juramentada

Helio MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Dalva Dornela Lima de Almeida
Tabeliã Oficial

ESTA CERTIDÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Rondonópolis-MT, 10 de março de 2022.
Código do(s) Ato(s): 176
Selo Digital: BRY 28275 Valor: 24,10
Consulte no site: www.tjmt.jus.br/selos
Válido por 30(trinta) dias



Dados do Certificado:

DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Tabeliã Registradora

Versão: V3

Número de série: 620121032252f8c3

Algoritmo de assinatura: sha256RSA

Algoritmo de hash de assinatura: sha256

Emissor: CN = AC SOLUTI Multipla v5 OU = AC SOLUTI v5

O = ICP-Brasil C = BR

Válido a partir de: segunda-feira, 22 de março de 2021 15:58:00

Válido até: sexta-feira, 22 de março de 2024 15:58:00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PEDERNEIRAS****FORO DE PEDERNEIRAS****1ª VARA**

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Centro - CEP 17280-000, Fone: (14)

3252-2339, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Aguardando, pelo prazo de trinta dias, comprovação do encaminhamento do ofício de fl. 05.

Nada Mais. Pederneiras, 05 de setembro de 2022. Eu, ____,
 Bruna Dias Arena Sgavioli, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0866/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Aguardando, pelo prazo de trinta dias, comprovação do encaminhamento do ofício de fl. 05."

Pederneiras, 6 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0866/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/09/2022. Considera-se a data de publicação em 09/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Teor do ato: "Aguardando, pelo prazo de trinta dias, comprovação do encaminhamento do ofício de fl. 05."

Pederneiras, 6 de setembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 0000474-56.2011.8.26.0431

INCOL-LUB, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já mencionada nos autos em epígrafe, por seu Advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presente Vossa Excelência, requerer a juntada desta e do incluso comprovante de postagem.

Nestes termos,
P. Deferimento.
Pederneiras, 28 de setembro de 2022.

MAURICIO POSSEBON NETO
OAB/SP Nº. 98.874

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74304143 - AC PEDERNEIRAS
PEDERNEIRAS - SP
CNPJ....: 34028316143214 Ins Est.: 112388853119
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: INCOL LUB INDUSTRIA E COMERC
CNPJ/CPF.....: 04338434000157
Doc. Post.....: 506221676
Contrato...: 9912294029 Cod. Adm.: 12107271
Cartao...: 63534096

Movimento..: 20/09/2022 Hora.....: 13:13:39
Caixa.....: 106530209 Matrícula..: 88995100
Lancamento.: 029 Atendimento: 00025
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2349578097

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	70.05+
Valor do Porte(R\$)...	63.05	
Cep Destino: 78740-022 (MT)		
Peso real (KG).....	0.025	
Peso Tarifado:.....	0.025	
OBJETO====> QB948172335BR		
PE - 7 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	7.00	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 70.05

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.
ES - Entrega sábado - Sim/Nao.
RE - Restrição de entrega - Sim/Nao.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s),
o(s) qual(is) foram autorizados mediante a
apresentação do cartão de postagem e que serão
pagos por meio de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser
realizados pelos remetentes e destinatários
por meio do portal dos
Correios <https://www.correios.com.br/>
ou pelo aplicativo de rastreamento
Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.9.02

PROCESSO Nº 0000474-56.2011.8.26.0431

Departamento de Arrecadação e Tributos <arrecadacao.roo@gmail.com>

Qui, 06/10/2022 18:45

Para: PEDERNEIRAS - 1 OFICIO JUDICIAL <pederneiras1@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Em resposta a Decisão/Ofício proferida nos autos de Nº 0000474-56.2011.8.26.0431, temos a informar que o imóvel de Quadra 76B, Lote 12, do Loteamento denominado Jardim Belo Horizonte, na cidade de Rondonópolis/MT, encontra-se cadastrado em nome do Contribuinte DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONS, sob a inscrição municipal nº 871451, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI em anexo.

Cumpramos dizer, que o referido imóvel está situado à rua Sergipe.

No que se refere ao endereço de entrega do carnê do IPTU, temos a informar que o endereço de correspondência está cadastrado na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 2623, BAIRRO - VL. ANDREA, CEP- 78.705-071, CIDADE DE RONDONÓPOLIS/MT.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Neila Maria Soares Bezerra Santos
Secretaria Municipal de Receita
Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos
66-3411-3524/3411-3527 do



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI

Dados do Imóvel

Cód. do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Imune / Isento			Status		
871451	00000000871451	DESCONSIDERADA			ATIVO		
Endereço	Número	Quadra	Sub Quadra	Lote	Sub Lote	Unidade	
RUA SERGIPE	1391	76B		12		0	
Complemento		Bairro		Cidade		UF	
		JD. BELO HORIZONTE		RONDONÓPOLIS		MT	
Condomínio		Loteamento				CEP	
						78.705-606	
Distrito	Setor	Seção	Tipo Imóvel	Matrícula Cartorio			
ZONA FISCAL - B	29 - REGIAO FISCAL 29	29	TERRITORIAL	00000000871451			

Dados do Proprietário (Endereço Correspondência)

PROPRIETÁRIO	CONTATO	E-MAIL	CPF/CNPJ
DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONS		renata@comapa.com.br	04.769.422/0001-87
LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	UF CEP
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA	2623	VL. ANDREA	MT 78.705-071
COMPLEMENTO			

PONTO DE REFERÊNCIA

Medidas

Testada	Frente	Profundidade	Esquerda	Direita	Fundos
12,800 m ²	12,800	0,000	26,500	26,500	12,800
Área Total	Área Construída	Fração I.	Valor Venal Territorial	Valor Venal Predial	Valor Venal Total
339,200 m ²	0,000 m ²	0,0000	59.108,99	0,00	59.108,99
Valor Declarado					Piscina
0,00					0,000 m ²

Informações Complementares

Alíquota Aplicada IPTU (%): 1.50

Avaliações

Unidade Construção	Tipo	Data Construção	Data Inativação	Qtd. Pontos	Área - m ²	Valor - m ²
TERRENO	TERRENO	/ /	/ /	0	339,200	0,0000
Grupos (Quadros)	Sub Grupos (Pontos)	Grupos (Quadros)		Sub Grupos (Pontos)		
1 - TOPOGRAFIA	1 - AO NIVEL	1,00	2 - PEDOLOGIA	6 - NORMAL	1,00	
3 - ELEMENTO DE PROTECAO	15 - ABERTO		4 - SITUACAO	16 - MEIO DA QUADRA	1,00	
5 - OCUPACAO	23 - BALDIO		6 - PATRIMONIO	31 - PARTICULAR		
Serviços Urbanos						
50 - CONS. VIAS PUBL			56 - CIP-CUSTEIO ILU			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDERNEIRAS

FORO DE PEDERNEIRAS

1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente acerca dos documentos juntados de fls. 16/17.

Nada Mais. Pederneiras, 20 de outubro de 2022. Eu, ____, DANIELLE MURAKAMI DOMIQUILLI, Terceiros.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 0000474-56.2011.8.26.0431

INCOL-LUB, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já mencionada nos autos em epígrafe, por seu Advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presente Vossa Excelência, requerer a juntada desta e do incluso comprovante de recebimento “AR”, ao referido Feito.

Nestes termos,
P. Deferimento.
Pederneiras, 20 de outubro de 2022.

MAURICIO POSSEBON NETO
OAB/SP Nº. 98.874

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DESTINATÁRIO
 DIRETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE
 RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1000
 VILA AUREA
 78740-022 - RONDONÓPOLIS - MS

QB 94817233 5 BR **QUETIDÃO**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 MAURÍCIO POSSEBON NETO
 AVENIDA PAULISTA 83
 SUL CENTRO
 17280-081 - PEDERNEIRAS - SP

DATA DE POSTAGEM
 UNIDADE DE POSTAGEM
 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA
 RONDONÓPOLIS
 04 OUT 2022

OBSERVAÇÃO
 Ofício do Juízo de Direito da P. Vara Cível de Pederneras

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
 MAURÍCIO POSSEBON NETO
 17280-081

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
 Mudou-se 5 Recusado
 Endereço insuficiente 6 Não procurado
 Não existe o número 7 Ausente
 Desconhecido 8 Falçado
 Outros 9

TENTATIVAS DE ENTREGA
 1ª _____ h
 2ª _____ h
 3ª _____ h

ASSINATURA DO RECEBEDOR
 MAURÍCIO POSSEBON NETO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
 MAURÍCIO POSSEBON NETO

DATA DE ENTREGA
 09/10/2022

Nº DOC DE IDENTIDADE
 407728

(ÁREA DE COLA NO VÍDEO)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1014/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)	D.J.E
Edmar Porto (OAB 7250/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao exequente acerca dos documentos juntados de fls. 16/17."

Pederneiras, 21 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1014/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/10/2022. Considera-se a data de publicação em 25/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Teor do ato: "Ciência ao exequente acerca dos documentos juntados de fls. 16/17."

Pederneiras, 22 de outubro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 0000474-56.2011.8.26.0431

INCOL-LUB, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já mencionada nos autos em epígrafe, por seu Advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presente Vossa Excelência, expor e requerer o que adiante segue:

Ciente dos documentos de fls. 16/17.

Outrossim, a Exequirente está providenciando certidão atualizada do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis.

Desta forma, requer-se o sobrestamento do presente Feito pelo prazo de 30 (trinta) dias para a juntada da mesma, e requerimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos,
P. Deferimento.
Pederneiras, 1º. de dezembro de 2022.

MAURICIO POSSEBON NETO
OAB/SP Nº. 98.874

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 0000474-56.2011.8.26.0431

INCOL-LUB, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já mencionada nos autos em epígrafe, por seu Advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presente Vossa Excelência, expor e requerer o que adiante segue:

O documento de fls. 16/17, oriundo do Departamento de Arrecadação e Tributos do Município de Rondonópolis-MT, informa que o imóvel situado à Rua Sergipe – **Quadra 76 B – Lote 12 – Loteamento denominado Jardim Belo Horizonte** - encontra-se cadastrado em nome de **“DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO”**, sob nº. 871451.

Contudo, a **Certidão da Matrícula do imóvel**, sob nº. 60.611 de ordem do C.R.I. daquela Comarca, emitida em 02 de dezembro de 2022, informa através de seu R.1. de que o imóvel encontra-se registrado em nome da Executada.

Neste sentido, e para que possa ser efetuada a devida penhora do imóvel, é que se requer a Vossa Excelência:

.- Seja oficiado através de Aviso de Recebimento “AR”, no endereço contido às fls. 17, para a empresa “DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO”, com endereço à Rua Fernando Correa da Costa, nº. 2623 – Vila Andrea – Município de Rondonópolis – MT – CEP: 78.705-071, PARA QUE FORNEÇA NOS AUTOS, COMPROVANTE AUTÊNTICO OU ATENTICADO, DA COMPRA DE REFERIDO IMÓVEL, realizado junto à Executada.

.- Deferido o pedido acima, requer-se a intimação do subscritor da presente para impressão e encaminhamento do mesmo.

Nestes termos,
P. Deferimento.
Pederneiras, 08 de dezembro de 2022.

MAURICIO POSSEBON NETO
OAB/SP Nº. 98.874

MATRÍCULA N° 60.611

Data 16 de julho de 2002 fls. 26

Oficial

1

IMÓVEL

Prenotação n° 134.700 em 27-06-2002.

Uma área de terreno para construção com 339,20m² caracterizada como lote n° 12 da quadra n° 76-B, localizada no loteamento denominado Jardim Belo Horizonte, zona urbana desta cidade, medindo 12,80 metros de frente por igual aos fundos, por 26,50 metros de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Frente para a rua Sergipe; fundos para o lote n° 03; lado direito para o lote 13 e lado esquerdo para o lote n° 11. Tudo conforme projeto de desmembramento e memoriais descritivos firmados em 17-08-1998 por Frederico Fortaleza Silva - Engenheiro Civil - CREA-MT 4778/D, devidamente aprovado em 09-10-2000 pela Secretaria de D.U. e Transportes da Prefeitura Municipal desta cidade, cujo projeto fica arquivado nesta Serventia Registral às fls. 120 do livro 13-A. PROPRIETÁRIOS:- NAZIH MELHEM HAMZE, brasileiro, CI brasileira n°038.483 série-A-93, portador da CI/RG n° 13.698.575-SSP-SP, inscrito no CPF-MF sob n° 173.904.271-91, casado com NAJIA EL-AWAR HAMZE, portadora da CI/RG n°5.435.759, LABIB MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n° V 038680-G, inscrito no CPF-MF sob n° 482.341.411-04, casado com ZAHIA ANIS ABOU DIAB, conforme registro civil 67/Abey-Aley n° 0175790/86, ANIS MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n° 2574412/90, inscrito no CPF-MF sob n° 910.897.511-68, casado com WISSAN SALIM TABET HAMZE, conforme registro civil 67/Abey-Aley n° 2222171/86, portadora da CI/RG n° 2574413/90 e SAMIR MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n° V 061014-X, inscrito no CPF-MF sob n° 453.515.201-25, casado com RIFAET NAIM CHARAFEDINE, portadora da CI/RG n° V 061010-4 (identidade brasileira) e RG n° 34259017 (identidade libanesa), residentes e domiciliados em Beirute - Líbano. TÍTULO AQUISITIVO:- Matrícula n° 60.585, livro 02, desta Serventia Registral. A Escrevente Juramentada *Maria* MARIA CÉLIA LIMA BOTEIRO.

R.1/60.611, em 30/08/2007. Prenotação sob n° 181.546, em 30/08/2007. COMPRA E VENDA: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 22 de agosto de 2007, às fls. 01/02v° do livro seqüencial n° 8-H, no 1° Tabelionato e Registro de Imóveis, pelo preço de R\$ 4.895,00, os proprietários NAZIH MELHEM HAMZE, brasileiro, CI brasileira n° 038.483 - Série A-93 e portador da CI/RG n° 13.698.575-SSP/SP, filho de Jamal, e sua esposa NAJIA EL-AWAR HAMZE, brasileira, portadora da CI/RG n° 5.435.759, filha de Samia, casados, inscritos no CPF/MF sob n° 173.904.271-91, residentes e domiciliados em Beirute, Líbano; LABIB MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n° V038680-G, filho de Jamal, e sua esposa ZAHIA ANIS ABOU DIAB, libanesa, conforme Registro Civil 67/Abey-Aley n° 0175790/86, filha de Ikbal, casados, inscritos no CPF/MF sob n° 482.341.411-04, residentes e domiciliados em Beirute, Líbano; ANIS MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n° 2574412/90, filho de Jamal, e sua esposa WISSAN SALIM TABET HAMZE, libanesa, conforme registro civil 67/Abey-Aley n° 2222171-86, filha de Nelly, portadora da CI/RG n° 2574413/90, casados, inscritos no CPF/MF sob n° 910.897.511-68, residentes e domiciliados em Beirute, Líbano; e SAMIR MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n° V061014-X, filho de Jamal, e sua esposa RIFAET NAIM CHARAFEDINE, libanesa, portadora da CI/RG n° V061010-4 (Identidade Brasileira) e RG n° 34259017 (Identidade Libanesa), casados, inscritos no CPF/MF sob n° 453.515.201-25, residentes e domiciliados em Beirute, Líbano, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula, com inscrição municipal sob n° 871451, para EDINEIA CHOMEN - EPP, com sede na rua Fernando Corrêa da Costa, n° 1.787, Vila Marinópolis, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.447.589/0001-70, devidamente registrado na Junta Comercial do Es-

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 2b588bae7801474198-90ac-4c144364550a

REGISTRO DE IMOVEIS

REGISTRO GERAL LIVRO 2

HELIO CAVALCANTI GARCIA
OFICIAL

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA N°

60.611

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO POSSEBON NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 14:52, sob o número WPDR22700371810. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/PaSalvata/validacaoDocumento.aspx?chaveHash=2b588bae7801474198-90ac-4c144364550a> e código do documento 0000474-86.2011.8.26.0431 e código do D8EYKp.

MATRÍCULA Nº

60.611

Data 16 de julho de 2002

fls. 37
1º vº

Oficial

Janete Soares

IMÓVEL

tado de Mato Grosso - JUCEMAT sob nº 5110094315-4, em 31/01/1995, e alteração contratual sob nº 20070140405, em 28/02/2007; sem condição suspensiva ou resolutiva. Emolumentos R\$ 106,70. A Escrevente Juramentada

Helia MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Eron da Silva Lemes Junior
Tabelião Registrador Interino

ESTA CERTIDÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE

Certifica que a presente cópia é reprodução fiel, integral da matrícula constante desta serventia; Certifica ainda que o ônus, citações de ações reais/reipersecutórias e alienações, constam na própria matrícula, sendo assim esta é uma certidão de propriedade, ônus, ações reais/reipersecutórias e alienações. Tudo conforme descrito nos parágrafos 1º e 11º do Art. 19 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 14.382/22. Rondonópolis-MT, 02 de dezembro de 2022.
Código do(s) Ato(s): 176,177
Seló Digital: BVM 37179 Valor: 56,50
Consulte no site: www.tjmt.jus.br/selos
Válido por 30(trinta) dias

Dados do Certificado:

Luana de Souza Ferreira
Oficial Substituta

Versão: V3

Número de série: 62012103225387dd

Algoritmo de assinatura: sha256RSA

Algoritmo de hash de assinatura: sha256

Emissor: CN AC SOLUTI Multipla v5 OU = AC SOLUTI v5 O = ICP -Brasil C = BR

Válido a partir de: segunda-feira, 22 de março de 2021 16:13:00

Válido até: sexta-feira, 22 de março de 2024 16:13:00



Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onir.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 2b5888ae7-8014-4198-90ac-4c144364550a

60.611

MATRÍCULA Nº

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL LIVRO 2

HELIO CAVALCANTI GARCIA
OFICIAL

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
www.regidores.onir.org.br Certidão emitida pelo SREI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO POSSEBON NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/12/2022 às 14:52, sob o número WPDR22700371810. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/PaStadigital/validarDocumento.do>, informe o processo 0000474-86.2011.8.26.0431 e código yoD8EYKp.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDERNEIRAS
FORO DE PEDERNEIRAS
1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14)
 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CLAUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO**

Vistos.

Fls. 24/25: Indefiro, tendo em vista que a empresa Damasceno Comércio de Materiais para Construção não figura como parte no processo.
 Int.

Pederneiras, 12 de dezembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1161/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)	D.J.E
Edmar Porto (OAB 7250/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 24/25: Indefiro, tendo em vista que a empresa Damasceno Comércio de Materiais para Construção não figura como parte no processo. Int."

Pederneiras, 13 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1161/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/12/2022. Considera-se a data de publicação em 15/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Teor do ato: "Fls. 24/25: Indefiro, tendo em vista que a empresa Damasceno Comércio de Materiais para Construção não figura como parte no processo. Int."

Pederneiras, 13 de dezembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDERNEIRAS

FORO DE PEDERNEIRAS

1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Aguardando manifestação da requerente em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Pederneiras, 14 de fevereiro de 2023. Eu, ____,
 Bruna Dias Arena Sgavioli, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0121/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)	D.J.E
Edmar Porto (OAB 7250/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Aguardando manifestação da requerente em termos de prosseguimento."

Pederneiras, 14 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0121/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/02/2023. Considera-se a data de publicação em 16/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Teor do ato: "Aguardando manifestação da requerente em termos de prosseguimento."

Pederneiras, 14 de fevereiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 0000474-56.2011.8.26.0431

INCOL-LUB, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já mencionada nos autos em epígrafe, por seu Advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presente Vossa Excelência, expor e requerer o que adiante segue:

Em 31 de outubro do ano de 2017, conforme observa-se dos autos (processo físico) foi efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça da Comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, a Avaliação do imóvel contido às fls. 26/27 destes autos (processo eletrônico), objeto da Matrícula nº. 60.611 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, situado à Rua Armante Guimarães – Quadra 76-B – Casa 12 – Bairro “Jardim Belo Horizonte”, naquele Município.

Na avaliação realizada, apurou-se como valor do imóvel como sendo de R\$118.720,00 (cento e dezoito mil, setecentos e vinte reais).

Desta forma, e para que se proceda a atualização quanto ao valor de referido imóvel, que venha ha ser o mesmo reavaliado.

Para tanto, requer-se a Vossa Excelência:

1.- A expedição de carta precatória para a Comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, para que se efetue a reavaliação do imóvel retro mencionado, instruindo-a com cópia da Avaliação outrora realizada, bem como cópia da Matrícula, documentos extes existentes no processo físico e eletrônico destes autos.

2.- Com o deferimento da carta precatória para referida finalidade, requer-se a intimação do subscritor da presente para que proceda à sua devida distribuição e cumprimento.

Outrossim, segue em anexo, cálculo atualizado do débito cobrado na presente ação.

Nestes termos,
P. Deferimento.
Pederneiras, 16 de fevereiro de 2023.

MAURICIO POSSEBON NETO
OAB/SP Nº. 98.874

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL -									
Requerente: Incol Lub Industria e Comercio Ltda.									
Requerida: <i>Edineia Chomen Ltda.</i>									
DATA DE EMISSÃO	VALOR	INDICE DO MÊS	VALOR	INDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE 1% am	NÚMERO DE MESES	VALOR DOS JUROS	TOTAL
mar/10	2000,00	42,153669	47,45	90,251545	4282,03	1%	167	7150,98	11433,01
abr/10	2000,00	42,452960	47,11	90,251545	4251,84	1%	166	7058,05	11309,89
mai/10	2000,00	42,762866	46,77	90,251545	4221,02	1%	165	6964,69	11185,71
jun/10	2000,00	42,946746	46,57	90,251545	4202,95	1%	164	6892,84	11095,79
jul/10	2000,00	42,899504	46,62	90,251545	4207,58	1%	163	6858,36	11065,94
ago/10	2000,00	42,869474	46,65	90,251545	4210,53	1%	162	6821,05	11031,58
set/10	2000,00	42,839465	46,69	90,251545	4213,48	1%	161	6783,70	10997,17
TOTAL:							78119,09		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDERNEIRAS
FORO DE PEDERNEIRAS
1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14)
 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABRÍCIO AUGUSTO DIAS**

Vistos.

Fls. 34/35: Defiro. Expeça-se a competente carta precatória para reavaliação do imóvel penhorado, instruindo a Deprecata com cópia da avaliação já efetivada nos autos, bem como cópia da matrícula.

Int.

Pederneiras, 27 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0251/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)	D.J.E
Edmar Porto (OAB 7250/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 34/35: Defiro. Expeça-se a competente carta precatória para reavaliação do imóvel penhorado, instruindo a Deprecata com cópia da avaliação já efetivada nos autos, bem como cópia da matrícula. Int."

Pederneiras, 28 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0251/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/03/2023. Considera-se a data de publicação em 30/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Teor do ato: "Fls. 34/35: Defiro. Expeça-se a competente carta precatória para reavaliação do imóvel penhorado, instruindo a Deprecata com cópia da avaliação já efetivada nos autos, bem como cópia da matrícula. Int."

Pederneiras, 28 de março de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDERNEIRAS
FORO DE PEDERNEIRAS
1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ ***

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEDERNEIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS DO ESTADO DO MATO GROSSO

O Exmo. Sr. Dr. FAULER FELIX DE AVILA, MM. Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara do Foro de Pederneiras, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Proceder à **REAVALIAÇÃO** do imóvel objeto da matrícula nº. 60.611, de propriedade de **Edineia Chomen EPP**, conforme determinado: "*Vistos. Fls. 34/35: Defiro. Expeça-se a competente carta precatória para reavaliação do imóvel penhorado, instruindo a Deprecata com cópia da avaliação já efetivada nos autos, bem como cópia da matrícula. Int. Pederneiras, 27 de março de 2023.*"

OBS.: Acompanham a presente cópias da matrícula do imóvel e da avaliação anteriormente realizada (fls. 148 e 181/184 do fragmento físico dos autos).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOAS QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): **EDINEIA CHOMEN EPP**, CNPJ 00.447.589/0001-70, com endereço à Rua Fernando Costa, 1787, Rondonópolis/MT, ou na Rua Amarante Guimarães, Quadra 76-B, Lote 12, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT.

PROCURADORE(S): Dr(a). Mauricio Possebon Neto, OAB nº 98874/SP.
 Dr(a). Edmar Porto, OAB nº 7250/MT.

TERMO DE ENCERRAMENTO

0000474-56.2011.8.26.0431



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDERNEIRAS
FORO DE PEDERNEIRAS
1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça.

Pederneiras, 31 de maio de 2023.

Cláudia Regina Tramonte, Escrivã Judicial II

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0000474-56.2011.8.26.0431



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDERNEIRAS
FORO DE PEDERNEIRAS
1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

A Carta Precatória se encontra disponível para impressão no site do Tribunal de Justiça, devendo o Requerente providenciar sua distribuição, acompanhada das peças necessárias, por meio do peticionamento eletrônico obrigatório (Comunicado CG 2290/2016), comprovando nos autos no prazo de quinze dias.

Nada Mais. Pederneiras, 07 de junho de 2023. Eu, ____, DANIELLE MURAKAMI DOMIQUILLI, Terceiros.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0454/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)	D.J.E
Edmar Porto (OAB 7250/MT)	D.J.E

Teor do ato: "A Carta Precatória se encontra disponível para impressão no site do Tribunal de Justiça, devendo o Requerente providenciar sua distribuição, acompanhada das peças necessárias, por meio do peticionamento eletrônico obrigatório (Comunicado CG 2290/2016), comprovando nos autos no prazo de quinze dias."

Pederneiras, 7 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0454/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/06/2023. Considera-se a data de publicação em 13/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Teor do ato: "A Carta Precatória se encontra disponível para impressão no site do Tribunal de Justiça, devendo o Requerente providenciar sua distribuição, acompanhada das peças necessárias, por meio do peticionamento eletrônico obrigatório (Comunicado CG 2290/2016), comprovando nos autos no prazo de quinze dias."

Pederneiras, 7 de junho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDERNEIRAS

FORO DE PEDERNEIRAS

1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal em que a requerente oomprovasse a distribuição da Carta Precatória (aguardando pelo prazo de trinta dias).

Nada Mais. Pederneiras, 06 de setembro de 2023. Eu, ____,
 Bruna Dias Arena Sgavioli, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0739/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)	D.J.E
Edmar Porto (OAB 7250/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal em que a requerente oomprovasse a distribuição da Carta Precatória (aguardando pelo prazo de trinta dias)."

Pederneiras, 7 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0739/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/09/2023. Considera-se a data de publicação em 13/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal em que a requerente oomprovasse a distribuição da Carta Precatória (aguardando pelo prazo de trinta dias)."

Pederneiras, 11 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 0000474-56.2011.8.26.0431

INCOL-LUB, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já mencionada nos autos em epígrafe, por seu Advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presente Vossa Excelência, informar de que a carta precatória foi distribuída, bem como verificando seu andamento encontra-se sendo devolvida para este r. Juízo.

Isto posto, com sua juntada nestes autos, requer-se a intimação do subscritor da presente, para manifestação e requerimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos,
P. Deferimento.
Pederneiras, 12 de setembro de 2023.

MAURICIO POSSEBON NETO
OAB/SP Nº. 98.874



12/09/2023

Número: **1015629-05.2023.8.11.0003**Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**Órgão julgador: **2ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**Última distribuição : **21/06/2023**Valor da causa: **R\$ 78.119,09**Processo referência: **0**

Assuntos:

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INCOL-LUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TESTEMUNHA)	MAURICIO POSSEBON NETO (ADVOGADO(A))
EDINEIA CHOMEN - ME (TESTEMUNHA)	

Documentos e Movimentos			
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento
128615923	11/09/2023 16:26	--	Certidão

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS

Certidão de JUNTADA

**CERTIFICO QUE NESTA DATA, JUNTO O COMPROVANTE DE
DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA.**

1015629-05.2023.8.11.0003

Rondonopolis-2 Vara Cível <ron.2civel@365.tjmt.jus.br>

Seg, 11/09/2023 16:25

Para: pederneiras1@tjmt.jus.br <pederneiras1@tjmt.jus.br>

1 anexos (2 MB)

PROCESSO_ 1015629-05.2023.8.11.0003 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL.pdf;

RONDONÓPOLIS, 11 de setembro de 2023.

ELISANGELA DE ALMEIDA SALOMAO LIMA
Gestor(a) Judiciário(a)

SEDE DO 2ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS E INFORMAÇÕES: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2.299,
TELEFONE: (65) 3410-6100, JARDIM GUANABARA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78710-100 **TELEFONE:** (66)
34106100




ENC: 1015629-05.2023.8.11.0003

Rondonopolis-2 Vara Cível <ron.2civel@365.tjmt.jus.br>

Seg, 11/09/2023 18:44

Para:PEDERNEIRAS - 1 OFICIO JUDICIAL <pederneiras1@tjsp.jus.br>

 1 anexos (2 MB)

PROCESSO_ 1015629-05.2023.8.11.0003 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

BOA TARDE

**DEVOLVO-LHES A CARTA PRECATÓRIA Nº 1015629-05.2023.8.11.0003,
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEDERNEIRAS

FORO DE PEDERNEIRAS

1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ ***

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEDERNEIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS DO ESTADO DO MATO GROSSO

O Exmo. Sr. Dr. FAULER FELIX DE AVILA, MM. Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara do Foro de Pederneiras, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe.**FINALIDADE:** Proceder à **REAVALIAÇÃO** do imóvel objeto da matrícula nº. 60.611, de propriedade de **Edineia Chomen EPP**, conforme determinado: "*Vistos. Fls. 34/35: Defiro. Expeça-se a competente carta precatória para reavaliação do imóvel penhorado, instruindo a Deprecata com cópia da avaliação já efetivada nos autos, bem como cópia da matrícula. Int. Pederneiras, 27 de março de 2023.*"**OBS.:** Acompanham a presente cópias da matrícula do imóvel e da avaliação anteriormente realizada (fls. 148 e 181/184 do fragmento físico dos autos).**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.**PESSOAS QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S):** EDINEIA CHOMEN EPP, CNPJ 00.447.589/0001-70, com endereço à Rua Fernando Costa, 1787, Rondonópolis/MT, ou na Rua Amarante Guimarães, Quadra 76-B, Lote 12, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT.**PROCURADORE(S):** Dr(a). Mauricio Possebon Neto, OAB nº 98874/SP.
Dr(a). Edmar Porto, OAB nº 7250/MT.**TERMO DE ENCERRAMENTO****0000474-56.2011.8.26.0431**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS



Certidão de regularidade da autuação

Processo n. 1015629-05.2023.8.11.0003

Certifico que verifiquei a autuação deste processo quanto à classe, ao assunto, à competência, às partes e aos procuradores, em cumprimento à Portaria n. 113/2020-CGJ, e constatei a sua regularidade.

RONDONÓPOLIS, 23 de junho de 2023.

LIDIANE DA CRUZ GARCIA

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais





Este documento foi gerado pelo usuário 690.***.***-82 em 11/09/2023 16:17:58

Número do documento: 23062317134204800000117638577

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062317134204800000117638577>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 23/06/2023 17:13:42

Num. 121448912 - PJe

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS	
--	--	---

Certidão de consulta negativa

Processo n. 1015629-05.2023.8.11.0003

Certifico que, após pesquisa realizada nos dados processuais disponíveis nos sistemas gerenciadores de processos, não foram encontrados processos com elementos identificadores semelhantes aos dados processuais desta ação.



De acordo com a Resolução n. 185/2013-CNJ, cabe ao magistrado analisar a existência ou não de prevenção, conexão ou continência.

RONDONÓPOLIS, 23 de junho de 2023.

LIDIANE DA CRUZ GARCIA

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS	
--	--	---

Certidão de custas não pagas

Processo n. 1015629-05.2023.8.11.0003

Certifico que as custas processuais não foram recolhidas.

RONDONÓPOLIS, 23 de junho de 2023.

LIDIANE DA CRUZ GARCIA

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais



Este documento foi gerado pelo usuário 690.***.***-82 em 11/09/2023 16:17:58

Número do documento: 23062317190660200000117640511

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062317190660200000117640511>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 23/06/2023 17:19:06

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA **SEGUNDA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO

CARTA PRECATÓRIA Nº. 1015629-05.2023.8.11.0003

INCOL-LUB, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA., já mencionada nos autos em epígrafe, por seu Advogado que esta subcreve, vem respeitosamente a presente Vossa Excelência, requerer a juntada desta e da inclusa guia ao referido Feito.

Nestes termos,
P. Deferimento.
Pederneiras, 29 de julho de 2023.

MAURICIO POSSEBON NETO
OAB/SP Nº. 98.874

Avenida Paulista, S-83 – PEDERNEIRAS – SP – CEP 17.280-081 – Fone: (14) 3252-3222




<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"</p> <p>PAGAMENTO VIA PIX</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acesse seu Internet Banking ou App de pagamentos; 2. Escolha pagar via PIX (Ler QRCode); 3. Escaneie o código ao lado ou cole o código abaixo; 4. Confirme as informações e finalize o pagamento; 5. Aguarde a confirmação; <p>PIX copia e cola</p> <p>00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrco depix.bb.com.br/pix/v2/cobv/052ef10b-758d-4d94-8ef4-3fb90935bf6f5204000053039865406285.115802BR5925FUNDO DE APOIO AO JUDICIA6006CUJABA62070503***6304E5B5</p>	
---	---

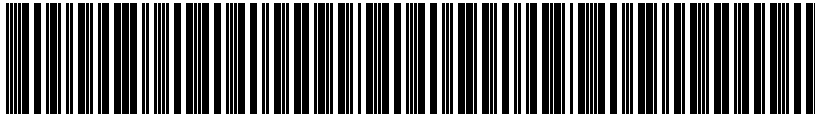
PIX

<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"</p> <p>Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 02497.404174 7 93970000028511</p> <p>Discriminação Carta Precatória Nº Único da Guia: 91629.303.06.2023-0</p> <p>Dados do Processo Vara: 1ª. Vara Judicial Seção Cível; Numero Único: 1015629-05.2023.8.11.0003; Comarca: Rondonópolis; Comarca Deprecada: Rondonópolis; Cidade/Estado: Pederneiras/SP; Valor da Causa: R\$78.119,09;</p> <p>Vara: 1ª. Vara Judicial Seção Cível; Numero Único: 1015629-05.2023.8.11.0003; Comarca: Rondonópolis; Comarca Deprecada: Rondonópolis; Cidade/Estado: Pederneiras/SP; Valor da Causa: R\$78.119,09;</p> <p>Dados das Partes Autor: Incol Lub Industria e Comercio Ltda.; Réu: Edineia Chomem EPP</p> <p>Pagante: INCOL-LUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 04.338.434/0001-57</p> <p>Valor da Receita: Duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos Autenticação Mecânica:</p>	<p>Guia de Recolhimento Nº 91629</p> <p>Nosso Número: 28005860002497404</p> <p>Comarca: 303 - Rondonópolis</p> <p>Receita(s): 1 - Taxa Judiciária R\$78,17 3 - Custas Judiciais R\$206,94</p> <p>Data de Validade: 30/06/2023 Data de Expedição: 28/06/2023</p> <p>Obs:</p> <p>Valor a Recolher R\$285,11</p>
--	---

VIAPARTE

 Banco do Brasil | 001-9 | 00190.00009 02800.586006 02497.404174 7 93970000028511

Local de Pagamento		Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.		Vencimento		30/06/2023	
Cedente		FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93		Agência / Código Cedente		3834-2 / 4064-9	
Data Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número		
28/06/2023	91629	REC	Não		28005860002497404		
Nº da Conta/Respons.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento		
	17	R\$	0	R\$285,11	R\$285,11		
Instruções:					(-) Desconto/Abatimento		
Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.					XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
					(-) Outras Deduções		
					XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
					(+) Mora/Multa		
					XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
					(+) Outros Acréscimos		
					XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.					(-) Valor Cobrado		
					R\$285,11		
Sacado:		INCOL-LUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 04.338.434/0001-57					
Sacador/Avalista		Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação					
						Código de Baixa	



Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0437/13385-3

CNPJ: 04.338.434/0001-57

Empresa: INCOL LUB I COMERCIO LTDA

Dados do pagamento

Pagador final: Agência / Conta: 0437/13385-3 Nome: INCOL LUB I COMERCIO LTDA		CPF / CNPJ: 04.338.434/0001-57
BANCO DO BRASIL		00190.00009 02800.586006 02497.404174 7 93970000028511
Beneficiário: CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNA	CNPJ/CPF do beneficiário: 01.872.837/0001-93	Data de vencimento: 30/06/2023
Razão Social: CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS		Valor do boleto (R\$): 285,11
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: INCOL LUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ do pagador: 04.338.434/0001-57	(=) Valor do pagamento (R\$): 285,11
Sacador / Avalista: FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO . FUNAJURIS . CNPJ. 0	CPF/CNPJ do sacador: 01.872.837/0001-93	Data de pagamento: 28/06/2023
Autenticação mecânica: D4EB289BABBC538CE47BEFD6A1C16845CD127888		Pagamento realizado em espécie: Nao

Operacao efetuada em 28/06/2023 as 15:48:17h via bankline, CTRL 08998.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubr.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



Este documento foi gerado pelo usuário 690.***.***-82 em 11/09/2023 16:17:58
 Número do documento: 23062913013789600000118050461
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062913013789600000118050461>
 Assinado eletronicamente por: MAURICIO POSSEBON NETO - 29/06/2023 13:01:38

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELICA ANTUNES DE AGUIAR DOS SANTOS, liberado nos autos em 13/09/2023 às 10:35. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000474-56.2011.8.26.0431 e código BrBT2YE0.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"				Guia de Recolhimento Nº 91642											
Nº Código de Barras: 00190.00009 03157.460001 00471.504175 1 94000000003375															
Discriminação Diligência Nº Único da Guia: 91642.303.06.2023-0															
Dados do Processo Número Único: 1015629-05.2023.8.11.0003 Zoneamentos: Horário Normal				Comarca: 303 - Rondonópolis Receita(s): 7 - Diligência R\$33,75											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Cidade</th> <th>Bairro</th> <th>Valor</th> <th>Quantidade</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Rondonópolis</td> <td>Vila Marinópolis</td> <td>R\$30,89</td> <td>1</td> <td>R\$30,89</td> </tr> </tbody> </table>				Cidade	Bairro	Valor	Quantidade	Total	Rondonópolis	Vila Marinópolis	R\$30,89	1	R\$30,89	Data de Validade: 03/07/2023 Data de Expedição: 28/06/2023 Obs: Acrescido valor de R\$2,86 conforme Art. 4º §1º do Provimento Nº 14/2016 - CGJ.	
Cidade	Bairro	Valor	Quantidade	Total											
Rondonópolis	Vila Marinópolis	R\$30,89	1	R\$30,89											
Dados das Partes ADVOGADO(A): Advogado: MAURICIO POSSEBON NETO TESTEMUNHA: INCOL-LUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA TESTEMUNHA: EDINEIA CHOMEN - ME				Valor a Recolher R\$33,75											
Pagante: INCOL-LUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 04.338.434/0001-57															
Valor da Receita: Trinta e três reais e setenta e cinco centavos Autenticação Mecânica:															

VIAPROCESSO

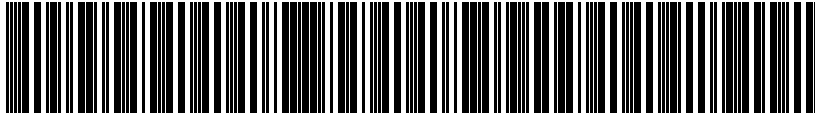
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"				Guia de Recolhimento Nº 91642											
Nº Código de Barras: 00190.00009 03157.460001 00471.504175 1 94000000003375															
Discriminação Diligência Nº Único da Guia: 91642.303.06.2023-0															
Dados do Processo Número Único: 1015629-05.2023.8.11.0003 Zoneamentos: Horário Normal				Comarca: 303 - Rondonópolis Receita(s): 7 - Diligência R\$33,75											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Cidade</th> <th>Bairro</th> <th>Valor</th> <th>Quantidade</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Rondonópolis</td> <td>Vila Marinópolis</td> <td>R\$30,89</td> <td>1</td> <td>R\$30,89</td> </tr> </tbody> </table>				Cidade	Bairro	Valor	Quantidade	Total	Rondonópolis	Vila Marinópolis	R\$30,89	1	R\$30,89	Data de Validade: 03/07/2023 Data de Expedição: 28/06/2023 Obs: Acrescido valor de R\$2,86 conforme Art. 4º §1º do Provimento Nº 14/2016 - CGJ.	
Cidade	Bairro	Valor	Quantidade	Total											
Rondonópolis	Vila Marinópolis	R\$30,89	1	R\$30,89											
Dados das Partes ADVOGADO(A): Advogado: MAURICIO POSSEBON NETO TESTEMUNHA: INCOL-LUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA TESTEMUNHA: EDINEIA CHOMEN - ME				Valor a Recolher R\$33,75											
Pagante: INCOL-LUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 04.338.434/0001-57															
Valor da Receita: Trinta e três reais e setenta e cinco centavos Autenticação Mecânica:															

VIAPARTE

Banco do Brasil | 001-9 | 00190.00009 03157.460001 00471.504175 1 94000000003375

Local de Pagamento Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.				Vencimento 03/07/2023	
Cedente TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.535.606/0077-18				Agência / Código Cedente 3834-2 / 6976-0	
Data Documento 28/06/2023		Nº do documento 91642	Espécie Doc REC	Aceite Não	Data do Processamento 28/06/2023
Nº da Conta/Respons.		Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade 0	Valor R\$33,75
Instruções: Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.				(=) Valor do Documento R\$33,75	
Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.				(-) Desconto/Abatimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (-) Outras Deduções XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (+) Mora/Multa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (+) Outros Acréscimos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (=) Valor Cobrado R\$33,75	
Sacado: INCOL-LUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 04.338.434/0001-57					
Sacador/Avalista				Código de Baixa	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELICA ANTUNES DE AGUIAR DOS SANTOS, liberado nos autos em 13/09/2023 às 10:35. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000474-56.2011.8.26.0431 e código BrBT2YE0.



Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0437/13385-3

CNPJ: 04.338.434/0001-57

Empresa: INCOL LUB I COMERCIO LTDA

Dados do pagamento

Pagador final: Agência / Conta: 0437/13385-3 Nome: INCOL LUB I COMERCIO LTDA		CPF / CNPJ: 04.338.434/0001-57	
BANCO DO BRASIL		00190.00009 03157.460001 00471.504175 1 94000000003375	
Beneficiário: FORUM DA COMARCA DE CUIABA Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO		CNPJ/CPF do beneficiário: 03.535.606/0077-18	Data de vencimento: 03/07/2023
Pagador: INCOL.LUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		CPF/CNPJ do pagador: 04.338.434/0001-57	Valor do boleto (R\$): 33,75
Autenticação mecânica: 6B43DF94E16F8449209D715F6504DB2F131E59F5			(-) Desconto (R\$): 0,00
			(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
			(=) Valor do pagamento (R\$): 33,75
			Data de pagamento: 28/06/2023
			Pagamento realizado em espécie: Nao

Operacao efetuada em 28/06/2023 as 15:46:36h via bankline, CTRL 02148.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubr.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



Este documento foi gerado pelo usuário 690.***.***-82 em 11/09/2023 16:17:59
 Número do documento: 23062913013834500000118050463
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062913013834500000118050463>
 Assinado eletronicamente por: MAURICIO POSSEBON NETO - 29/06/2023 13:01:38



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS

DESPACHO

Processo: 1015629-05.2023.8.11.0003.

Cumpra-se na forma deprecada, com as cautelas de praxe, servindo a cópia como mandado.

Após, proceda-se à devolução, com as homenagens de estilo, baixas e anotações necessárias.

Às providências.

Rondonópolis – MT, data e hora do sistema.

Aroldo José Zonta Burgarelli

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
2ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2.299, TELEFONE: (65) 3410-6100, JARDIM GUANABARA,
RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78710-100



MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA

Oficial de Justiça: setor 01 Diligência: com custas

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(A) JUIZ(A) DE DIREITO AROLDO JOSE ZONTA BURGARELLI

PROCESSO n. 1015629-05.2023.8.11.0003	Valor da causa: R\$ 78.119,09
ESPÉCIE: []->CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)	
POLO ATIVO: Nome: INCOL-LUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Endereço: Distrito INDUSTRIAL IV, S/N, PEDERNEIRAS - SP - CEP: 17280-000	
POLO PASSIVO: Nome: EDINEIA CHOMEN - ME Endereço: AVENIDA-FERNANDO CORREA da COSTA, 1787, CENTRO, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78700-110	

FINALIDADE: EFETUAR O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA: 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

RONDONÓPOLIS, 2 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!/suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 690.***.***-82 em 11/09/2023 16:17:59

Número do documento: 23080210021597400000121027948

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080210021597400000121027948>

Assinado eletronicamente por: HELENA AMELIA MORAES DOS SANTOS - 02/08/2023 10:02:16

Num. 124976193 - PJe



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Processo n. 1015629-05.2023.8.11.0003

INCOL-LUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.338.434/0001-57

(TESTEMUNHA)

EDINEIA CHOMEN - ME - CNPJ: 00.447.589/0001-70 (TESTEMUNHA)

CERTIDÃO POSITIVA

Diligência e Entrega de Mandados de Intimação, Citação, Notificação

Certifico que em cumprimento ao mandado, compareci na Rua Sergipe quadra 76B, lote 12, lá estando Penhorei o terreno, conforme auto de penhora em anexo. Certifico inda em diligencias na Rua Fernando Corre da Costa Nº 1.382, esquina com tv. Birigui, INTIMEI EDINEIA CHOMEN ME na pessoa da Sra. EDINEIA CHOMN, por todo o teor do presente mandado e da penhora, onde a qual ciente ficou, recebendo cópias que lhe ofereci, mas recusando a exarar seu ciente, alegando que vendeu o referido terreno a mais de anos para empresa Comapa.

Rondonopolis/MT, 15 de agosto de 2023.

SERGIO MARCOLINO VEIGA DA LUZ

Oficial de Justiça



SEDE DO E INFORMAÇÕES: - TELEFONE:



Este documento foi gerado pelo usuário 690.***.***-82 em 11/09/2023 16:17:59
Número do documento: 23081508245867100000122069123
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081508245867100000122069123>
Assinado eletronicamente por: SERGIO MARCOLINO VEIGA DA LUZ - 15/08/2023 08:24:59



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
2ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2.299, TELEFONE: (65) 3410-6100, JARDIM
GUANABARA, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78710-100

PJe

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA

Oficial de Justiça: setor 01 Diligência: com custas

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(a) JUIZ(A) DE DIREITO AROLDO JOSE ZONTA BURGARELLI

PROCESSO n. 1015629-05.2023.8.11.0003	Valor da causa: R\$ 78.119,09
ESPÉCIE: <input type="checkbox"/> -> CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)	
POLO ATIVO: Nome: INCOL-LUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Endereço: Distrito INDUSTRIAL IV, S/N, PEDERNEIRAS - SP - CEP: 17280-000	
POLO PASSIVO: Nome: EDINEIA CHOMEN - ME Endereço: AVENIDA-FERNANDO CORREA da COSTA, 1787, CENTRO, RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78700-110	

FINALIDADE: EFETUAR O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA: 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

RONDONÓPOLIS, 2 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- **No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
- **No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.
- Caso V. S.^a não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.

https://pje.tjmt.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=121027948&idProcessoDoc=1249... 1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 690.***.***-82 em 11/09/2023 16:17:59

Número do documento: 23081508245907500000122069125

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081508245907500000122069125>

Assinado eletronicamente por: SERGIO MARCOLINO VEIGA DA LUZ - 15/08/2023 08:24:59

Num. 126057588 - Pág.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELICA ANTUNES DE AGUIAR DOS SANTOS, liberado nos autos em 13/09/2023 às 10:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000474-56.2011.8.26.0431 e código BrBT2YE0.



Assinado eletronicamente por: **HELENA AMELIA MORAES DOS SANTOS**

02/08/2023 10:02:16

<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDASDCNQKGP>

ID do documento: **124976193**



PJEDASDCNQKGP

imprimir



AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Processo nº 1015629.05.2023.8.11.0003

Segunda Vara Cível de Rondonópolis

Em 14 de agosto de 2023 14/08/2023, nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em cumprimento r. mandado da Segunda Vara Cível de Rondonópolis dos autos 1015629.05.2023.8.11.0003, requerido por INCO. LUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Polo Passivo EDINEIA CHOMEN ME, compareci na Rua Sergipe, Jardim Belo Horizonte e ai sendo, após as formalidades legais passei a proceder com a PENHORA e AVALIAÇÃO, como de fato esta os imóvel abaixo descrito.

(I) OBJETO DA PENHORA:

Um lote de terreno para construção com 339,20M2, zona urbano desta cidade, situado quadra 76.B, Lote 12, frente para Rua Sergipe, situado no loteamento Jardim Belo Horizonte, medindo 12,80 metros frente e fundos, lado direito e lado esquerdo 26,50,metros, sem edificação, registrado sob a matricula nº 60.11 do RGI, local.

A rua servida de agua, esgoto, rua asphaltada, próximo a Faculdade, escola e comércios.

Dessa forma, tendo em vista o valor no mercado, somando as benfeitorias do bairro. AVALIO-O por estimativa nesta data em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).


SERGIO MARCOLINO VEIGA DA LUZ

Oficial de Justiça

Matricula 3849





Este documento foi gerado pelo usuário 690.***.***-82 em 11/09/2023 16:17:59

Número do documento: 23081508245907500000122069125

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081508245907500000122069125>

Assinado eletronicamente por: SERGIO MARCOLINO VEIGA DA LUZ - 15/08/2023 08:24:59



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDERNEIRAS
FORO DE PEDERNEIRAS
1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Centro - CEP 17280-000, Fone: (14)
3252-2339, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: 0000474-56.2011.8.26.0431
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
Requerente: Incol Lub Industria e Comercio Ltda
Requerido: Edineia Chomen Epp
Prazo para Cumprimento: * dias
Valor da Causa: R\$ 15.499,42

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PEDERNEIRAS
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Ana Lúcia Schmidt Rizzon, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Pederneiras, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a), **Edineia Chomen Epp**, representado por Edineia Chomen, qual seja, imóvel matriculado sob o nº 60.611, cuja certidão da matrícula segue anexo, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da penhora realizada.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Reqdo: Edineia Chomen Epp, R FERNANDO C COSTA, 1787, Rondonopolis-MT, CNPJ 00.447.589/0001-70

PROCURADOR(ES): Dr(a). Mauricio Possebon Neto, OAB nº 98874/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Pederneiras, 13 de julho de 2017. Cláudia Regina Tramonte, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA LUCIA SCHMIDT RIZZON. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000474-56.2011.8.26.0431 e o código BZ00000000XW.



Assinado eletronicamente por: MAURICIO POSSEBON NETO - 21/06/2023 14:32:02
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062114320167900000117348873>

Num. 121147356 - Pág.



Este documento foi gerado pelo usuário 690.***-82 em 11/09/2023 16:17:59
Número do documento: 23081508245907500000122069125
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081508245907500000122069125>
Assinado eletronicamente por: SERGIO MARCOLINO VEIGA DA LUZ - 15/08/2023 08:24:59

Num. 126057588 - Pág.



Este documento foi gerado pelo usuário 690.***.***-82 em 11/09/2023 16:17:59

Número do documento: 23081508245907500000122069125

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081508245907500000122069125>

Assinado eletronicamente por: SERGIO MARCOLINO VEIGA DA LUZ - 15/08/2023 08:24:59



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDERNEIRAS

FORO DE PEDERNEIRAS

1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Aguardando manifestação da exequente, em 05 dias, sobre a devolução da precatória de Rondonópolis (fls. 53/71).

Nada Mais. Pederneiras, 13 de setembro de 2023. Eu, ____,
 Angélica Antunes de Aguiar dos Santos, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0750/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)	D.J.E
Edmar Porto (OAB 7250/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Aguardando manifestação da exequente, em 05 dias, sobre a devolução da precatória de Rondonópolis (fls. 53/71)."

Pederneiras, 13 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0750/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/09/2023. Considera-se a data de publicação em 15/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Teor do ato: "Aguardando manifestação da exequente, em 05 dias, sobre a devolução da precatória de Rondonópolis (fls. 53/71)."

Pederneiras, 13 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 0000474-56.2011.8.26.0431

URGENTE

INCOL-LUB, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,

já mencionada nos autos em epígrafe, por seu Advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presente Vossa Excelência, expor e requerer o que adiante segue:

Compulsando a carta precatória de fls. 54/71, verificamos às **fls. 68, a Penhora e a Avaliação do imóvel objeto da mesma, sendo certo que às fls. 64, o Sr. Oficial de Justiça certificou de que procedeu a intimação da Executada, bem como quanto a penhora do imóvel.**

Contudo, na mesma certidão de fls. 64, consta informação de que a Executada efetuou a venda de referido imóvel a mais de anos, sem contudo precisar a data, nem tão pouco o ano da venda, ou seja, estando a Exequente na iminência em ter o único bem passível de constrição para pagamento do que lhe é devido, simplesmente vendido pela Executada, sem a mesma apresentar qualquer documentação de venda, ou informação do ano, podendo inclusive a venda ter sido realizada após a propositura da presente ação.

Neste sentido, e tendo sido efetuada a penhora conforme verifica-se às fls. 68, REQUER-SE a Vossa Excelência de forma URGENTE, ante ao fato informado pela própria Executada, de que seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis – MT, para que **PROCEDA A AVERBAÇÃO DA PENHORA JUNTO À MATRÍCULA Nº. 60.611 de ordem de referido Cartório.**

Nestes termos,
P. Deferimento.
Pederneiras, 20 de setembro de 2023.

MAURICIO POSSEBON NETO
OAB/SP Nº. 98.874



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDERNEIRAS
FORO DE PEDERNEIRAS
1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14)
 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CLAUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO**

Vistos.

Fl. 75: Considerando a informação de que o imóvel foi vendido pela executada, necessária à vinda aos autos de cópia da matrícula do bem, atualizada. Intime-se a parte autora para tal fim.

Após, voltem conclusos para análise da averbação da penhora pretendida pela exequente.

Int.

Pederneiras, 11 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0843/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)	D.J.E
Edmar Porto (OAB 7250/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 75: Considerando a informação de que o imóvel foi vendido pela executada, necessária à vinda aos autos de cópia da matrícula do bem, atualizada. Intime-se a parte autora para tal fim. Após, voltem conclusos para análise da averbação da penhora pretendida pela exequente. Int."

Pederneiras, 17 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0843/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/10/2023. Considera-se a data de publicação em 19/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Teor do ato: "Fl. 75: Considerando a informação de que o imóvel foi vendido pela executada, necessária à vinda aos autos de cópia da matrícula do bem, atualizada. Intime-se a parte autora para tal fim. Após, voltem conclusos para análise da averbação da penhora pretendida pela exequente. Int."

Pederneiras, 17 de outubro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 0000474-56.2011.8.26.0431

INCOL-LUB, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-DA., já mencionada nos autos em epígrafe, por seu Advogado que esta subcreve, vem respeitosamente a presente Vossa Excelência, expor e requerer o que adiante segue:

A Exequirente procedeu a extração de Matrícula atualizada do imóvel objeto do Auto de Penhora e Avaliação de fls. 68 destes autos, conforme verifica-se em anexo.

Ao compulsarmos a Matrícula nº. 60.611, referente ao imóvel penhorado e avaliado, consta do **Registro R.3/60.611, a Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no 4º. Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Documentos de Rondonópolis-MT, Livro nº. 0007-P – Folhas 112/113 verso - DATADA DE 24 de Maio de 2023.**

Contudo, a presente ação encontra-se tramitando desde o ano de 2011, ou seja, muito anterior à venda do imóvel ocorrida no mês de maio de 2023.

Mais estranho ainda a afirmação da própria Executada e contida às fls. 64 – Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de que “... vendeu o referido terreno a mais de anos para a empresa Comapa.”

Mais de anos não é 24 de maio de 2023, bem como o registro de referida escritura ter ocorrido em 05 de junho de 2023.

E mais, a Averbação 2 na mencionada Matrícula deu-se também em 26 de maio de 2023, data do registro da escritura para constar a complementação da qualificação da Executada/Requerida.

Até mesmo a r. decisão de fls. 5 destes autos (processo eletrônico) nos da conta da diligência solicitada para informação sobre o endereço de entrega do IPTU referente ao imóvel, sendo a

mesma datada de 14 de março de 2022, ou seja, antes da data da escritura de compra e venda.

A certidão da Matrícula do imóvel juntada às folhas 09/10, encontra-se datada de 10 de março de 2022, e não consta nenhuma escritura de venda na mesma, razão pela qual a insistência da Exequente quanto a penhora do imóvel, nem qualquer outra averbação.

A Executada/Requerida já tinha conhecimento da presente ação quando da venda do imóvel, isto porque a ação tramita desde o ano de 2011, ou seja, há aproximadamente 12 (doze) anos, e simplesmente no mês de maio de 2023, efetua a venda do único bem que poderia garantir o pagamento da dívida ora cobrada.

Mais estranho ainda, é o valor da venda, da transação contida em referido registro da escritura como sendo de R\$70.000,00 (setenta mil reais), quando a avaliação nos apresenta o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ou seja, o valor da venda 50 % (cinquenta por cento) A MENOR DO QUE O VALOR DA AVALIAÇÃO.

Claro nos apresenta, de que a Executada/Requerida com a venda do imóvel, sem apresentar qualquer outra garantia para pagamento da presente ação, agiu de forma dolosa, com a intenção de prejudicar ainda mais a Exequente, e esquivar-se de sua obrigação de pagar o que é devido.

Nestes termos,
P. Deferimento.
Pederneiras, 31 de outubro de 2023.

MAURICIO POSSEBON NETO
OAB/SP Nº. 98.874



MATRÍCULA Nº 60.611

**COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL LIVRO 2

MATRÍCULA Nº 60611	DATA 16 de julho de 2002	CNM 063297.2.0060611-94 O Oficial	fls. 81 FLS Nº 1
-------------------------------------	---	--	--------------------------------------

Prenotação n. 134.700 em 27/06/2002.

Uma área de terreno para construção com 339,20m², caracterizada com lote n. 12 da quadra n. 76-B, localizada no loteamento denominado Jardim Belo Horizonte, zona urbana desta cidade, medindo 12,80 metro de frente por igual aos fundos, por 26,50 metros de ambos os lados dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a rua Sergipe, fundos para o lote n. 03; lado direito para o lote 13 e lado esquerdo para o lote n. 11. Tudo conforme projeto de desmembramento memoriais descritivos firmados em 17/08/1998 por Frederico Fortaleza Silva - Engenheiro Civil - CREA-MT 4778/D, devidamente aprovado em 09/10/2000 pela Secretaria de D.U e Transportes da Prefeitura Municipal desta cidade, cujo projeto fica arquivada nesta Serventia Registral às fls. 120 do livro 13-A. PROPRIETÁRIOS: NAZIH MELHEM HAMZE, brasileiro, CI brasileira n. 038.483 série-A-93, portador da CI/RG n. 13.698.575-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 173.904.271-91 casado com NAJIA EL-AWAR HAMZE, portadora da CI/RG n. 5.435.759-00 LABIB MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n. V038680-G, inscrito no CPF sob n. 482.341.411-04, casado com ZAHIA ANIS ABOU DIAB conforme registro civil 67/Abey-Aley n. 0175790/86, ANIS MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n. 2574412/90, inscrito no CPF sob o n. 910.897.511-68, casado com WISSAN SALIM TABET HAMZE, conforme registro civil 67/Abey-Aley n. 2222171/86, portadora da CI/RG n. 2574413/90 e SAMIR MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n. V061014-X, inscrito no CPF sob n. 453.515.201-25, casado com RIFAET NAIM CHARAFEDINE, portadora da CI/RG n. V061010-4 (Identidade Brasileira) e RG n. 34259017 (Identidade Libanesa), residentes domiciliadas em Beirute Líbano. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula n. 60.585, livro 02, desta serventia Registral. Assinado à época pelo Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. A Oficial Substituída por LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.1/60.611, em 30/08/2007. Prenotação sob n. 181.546, em 30/08/2007. COMPRA E VENDA: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 22 de agosto de 2007, às fls. 01/02vº, do livro sequencial n. 8-H, nº 1º Tabelionato e Registro de Imóveis, pelo preço de R\$ 4.895,00, os proprietários NAZIH MELHEM HAMZE, brasileiro, CI brasileira n. 038.483 - Série A-93 e portador da CI/RG n. 13.698.575-SSP/SP, filho de Jamal, e sua esposa NAJIA EL-AWAR HAMZE, brasileira, portadora da CI/RG n. 5.435.759, filha de Samia, casados, inscritos no CPF sob n. 173.904.271-91, residentes e domiciliados em Beirut Líbano; LABIB MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n. V038680-G, filho de Jamal, e sua esposa ZAHIA ANIS ABOU DIAB, libanesa, conforme Registro Civil 67/Abey-Aley n. 0175790/86, filha de Ikbal, casados, inscritos no CPF sob n. 482.341.411-04, residentes e domiciliados em Beirute Líbano; ANIS MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n. 2574412/90, filho de Jamal, e sua esposa WISSAN SALIM TABET HAMZE, libanesa conforme registro civil 67/Abey/Aley n. 2222171-86, filha de Nelly portadora da CI/RG n. 2574413/90, casados, inscritos no CPF sob o nº 910.897.511-68, residentes e domiciliados em Beirute, Líbano; e SAMIR MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n. V061014-X, filho de Jamal, e sua esposa RIFAET NAIM CHARAFEDINE, libanesa, portadora da CI/RG n. V061010-4 (Identidade Brasileira) e RG n. 34259017 (Identidade Libanesa), casados, inscritos no CPF sob n. 453.515.201-25, residentes e domiciliados em Beirute, Líbano. **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula, com inscrição municipal sob n. 871451, para EDINEIA CHOMEN - EPP, com sede na rua

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000747-56.2011.8.26.0431 e código Motos01K1. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO POSSIBON NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 15:03, sob o número WPPDR28700387930.

MATRICULA Nº 60611	DATA 16 de julho de 2002	CNM 063297.2.0060611-94 fls. 82 O Oficial	FLS 1º
-------------------------------------	---	--	-------------------------

Fernando Corrêa da Costa, n. 1.787, Vila Marinópolis, nesta cidade inscrita no CNPJ sob n. 00.447.589/0001-70, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob n. 5110094315-4, e m 31/01/1995, e alteração contratual sob n. 20070140405, em 28/02/2007; sem condição suspensiva ou resolutive Emolumentos R\$ 106,70. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.2/60.611 - ESPECIALIZAÇÃO SUBJETIVA - Protocolo n. 428.412, em 26/05/2023. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 4º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Rondonópolis-MT Livro n. 0007-P, fls. 112/113v, de 24/05/2023, procedo à presente averbação para retificar o registro e fazer constar a complementação da qualificação da proprietária, conforme a seguir: **EDINEIA CHOMEN** brasileira, solteira, maior e não possui relacionamento que configure união estável, comerciante, natural de Quedas do Iguaçu-PR, nascida aos 04/01/1969, filha de Miguel Chomen e Genoveva Chomen, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n. registro 00282136641 DETRAN/MT, onde consta a Cédula de Identidade RG n. 07391820-SSP/MT inscrita no CPF sob o n. 631.642.211-34, residente e domiciliada na rua Mascarenhas de Moraes, n. 1895, Novo Horizonte, Rondonópolis-MT não possui endereço eletrônico, telefone para contato: (66) 9.9969-6827; **inscrita como EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, com denominação EDINEIA CHOMEN EPP**, situada à rua Fernando Corrêa da Costa, n. 1787, Vila Marinópolis, Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ sob n. 00.447.589/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob o NIRE n. 5110094315-4 Emolumentos: R\$ 17,50. Selo Digital **EXA 66200**. Rondonópolis/MT 05/06/2023. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.3/60.611 - VENDA E COMPRA - Protocolo n. 428.412, em 26/05/2023 Nos termos da Escritura Pública lavrada no 4º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Rondonópolis-MT, Livro n. 0007-P, fls. 112/113v, de 24/05/2023, a **TRANSMITENTE: EDINEIA CHOMEN**, já qualificada; vendeu o imóvel à **ADQUIRENTE: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede à rua Fernando Correa da Costa, n. 2623, Vila Andréa, Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 04.769.422/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, em data de 03/09/2001, sob NIRE n. 5120080337-1; 18ª Alteração Contratual e Consolidação devidamente registrada sob n. 2288535, aos 27/08/2020; e Certidão Simplificada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob n. C230000351437; ora representada pelas sócias administradoras **ANTÔNIA SUELY LORETO MONTANHER**, brasileira, casada, empresária, natural de Mandaguari-PR, nascida aos 01/07/1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virgínia Maria Loreto, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.899.414-3-SESP/PR e inscrita no CPF sob o n. 350.221.169-87, residente e domiciliada à rua Timbiras, Quadra A, Lote 46, Condomínio do Bosque Vila Goulart, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: maria@comapa.com.br; e **APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, brasileira, casada, empresária, natural de Iepe-SP, nascida aos 12/04/1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1270049-5-SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 0523e908-704b-4338-a410-a389df64e13c

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2
REGISTRO GERAL

Este documento é uma cópia digital assinada eletronicamente por MAURICIO POSESSEBON NETO e TRIBUNA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO em 31/10/2023 às 15:03. Sob o número WP/PR2370038419. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pgr/abr/ComRefeicaDocumento> e informe o processo 0000474-56.2011.8.26.0431 e código Motos0K1.

MATRÍCULA Nº 60611	DATA 16 de julho de 2002	CNM 063297.2.0060611-94 O Oficial	fls. 83 FLS 1-A
------------------------------	------------------------------------	---	------------------------------

211.364.839-34, residente e domiciliada à avenida Presidente João Goulart, n. 1424, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico cidamontanher@hotmail.com. **VALOR DA TRANSAÇÃO:** R\$ 70.000,00. As demais condições e termos constam do referido instrumento. **VALOR FISCAL:** R\$ 120.000,00. **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** ITBI pago no valor de R\$ 2.400,00, em 05/05/2023, conforme DAM 28035351727295023 Emolumentos: R\$ 2.700,60. Selo Digital **BXA 66205**. Rondonópolis/MT 05/06/2023. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA

Av.4/60.611 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA. Procedo à presente averbação, nos termos do Provimento 143/2023 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que esta matrícula tem o seguinte CNM **063297.2.0060611-94**. Isento de emolumentos. Selo Digital **BXA 66978** Rondonópolis-MT, 06/06/2023. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Eron da Silva Lemes Junior
Tabelião Registrador Interino

ESTA CERTIDÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE

Certifica que a presente cópia é reprodução fiel, integral da matrícula constante desta serventia; Certifica ainda que o ônus, citações de ações reais/reipersecutórias e alienações, constam na própria matrícula, sendo assim esta é uma certidão de propriedade, ônus, ações reais/reipersecutórias e alienações. Tudo conforme descrito nos parágrafos 1º e 11º do Art. 19 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 14.382/22. Rondonópolis-MT, 25 de outubro de 2023.
Código do(s) Ato(s): 545
Selo Digital: BXB 14420 Valor: 59,70
Consulte no site: www.tjmt.jus.br/selos
Válido por 30(trinta) dias

Dados do Certificado:
Cléia Lucia Moura Santos
Escrevente Autorizada
Versão: V3
Número de série: 0f81707d153dcd48
Algoritmo de assinatura: sha256RSA
Algoritmo de hash de assinatura: sha256
Emissor: CN = AC VALID RFB V5
OU = Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB O = ICP-Brasil C = BR
Válido a partir de: segunda-feira, 10 de outubro de 2022 10:11:30
Válido até: sexta-feira, 10 de outubro de 2025 10:11:30



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br
 Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
saec
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO POSSEBON NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/10/2023 às 15:03, sob o nº 2023.01.0000000-00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000000-00 e código Mts0TK1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDERNEIRAS
FORO DE PEDERNEIRAS
1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CLAUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO**

Vistos.

Incol-Lub Indústria e Comércio Ltda ajuizou a presente execução de título executivo extrajudicial em face de Edineia Chomen EPP. Narra a inicial que em 2009 as partes firmaram contrato de acerto de contas e das 18 parcelas acordadas, a executada adimpliu 11, restando o importe atualizado de R\$ 15.499,42 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Em 27/09/2012 a executada foi citada (fls. 74/76 autos físicos).

Sobreveio certidão de que em 08/04/2013 decorreu o prazo de 3 (três) dias sem que a executada efetuasse o pagamento, bem como que em 18/04/2013 decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem que apresentasse embargos (fl. 85 autos físicos).

A executada manifestou que em 03/10/2012 ajuizou embargos à execução (nº 0004706-77.2012.8.26.0431), no qual a exequente concordou que o valor correto do débito era de R\$ 14.620,21 (quatorze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos). Ante o exposto, requereu a retificação do valor desta ação (fls. 86/87 autos físicos).

Sobrevieram a sentença e a certidão do trânsito em julgado do embargos à execução (fls. 98/101 autos físicos).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEDERNEIRAS

FORO DE PEDERNEIRAS

1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

O exequente manifestou que o embargos interposto pela executada apenas tratou de divergência no valor do débito. Sendo assim, requereu a procedência dos pedidos iniciais (fls. 95/96 autos físicos).

Foi determinada a pesquisa por ativos financeiros junto ao Bacen Jud (fl. 105 autos físicos).

Em 22/09/2015 a pesquisa por ativos financeiros restou infrutífera (fls. 119/123 autos físicos).

Foi determinado a expedição de mandado de penhora e avaliação (fl. 125 autos físicos).

Foi deferido envio de ofícios ao Detran de Mato Grosse e ao Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis-MT (fl. 130 autos físicos).

Em 04/05/2016 sobreveio certidão de que a executada não possuía bens para que fosse realizada a penhora (fl. 138 autos físicos).

Em 24/01/2017 sobreveio manifestação do Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis informando que a executada é proprietária do imóvel matrícula nº 60.611 (fls. 147/148 autos físicos).

O exequente requereu a penhora do imóvel propriedade da executada (fl. 151 autos físicos).

Em 15/02/2017 o Detran informou que não há veículo registrado em nome da executada (fls. 152/153 autos físicos).

Foi deferida a penhora do imóvel em 17/05/2017 (fl. 155 autos físicos).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PEDERNEIRAS

FORO DE PEDERNEIRAS

1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Em 07/12/2021 sobreveio carta precatória cumprida negativa na qual o Oficial de Justiça avaliou o imóvel em R\$ 118.720,00 (cento e dezoito mil, setecentos e vinte reais). Porém, não foi possível penhorar bens em nome da executada, visto que no endereço fornecido pelo exequente encontra-se estabelecida outra empresa (fls. 178/188 autos físicos).

Foi determinado o envio de ofício à Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MS para que informassem o endereço de entrega do carnê de IPTU referente ao imóvel propriedade da executada (fl. 05 autos digitais).

Em 25/10/2022 sobreveio resposta do ofício enviado o qual informou que o imóvel matrícula nº 60.611 está cadastrado em nome de "Damasceno Comércio de Materiais para Construção" (fls. 16/17 autos digitais).

Foi deferida nova avaliação sobre o imóvel (fl. 37 autos digitais).

Em 15/09/2023 sobreveio devolução da certa precatória na qual consta que o Oficial de Justiça penhorou o terreno avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), intimou a executada, bem como que esta informou que vendeu o lote há anos (fls. 53/71 autos digitais).

O exequente trouxe aos autos matrícula atualizada do imóvel objeto da avaliação e penhora na qual consta que a venda foi lavrada em 24/05/2023. Além disso, destacou o valor pago pelo imóvel, qual seja R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), está abaixo do valor de avaliação (fls. 79/83 autos digitais).

É o relatório. Fundamento e decido.

A espécie compreende o reconhecimento de alienação de bem imóvel em fraude à execução, que se enquadra na modalidade prevista no inciso IV, do art. 792, do CPC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDERNEIRAS

FORO DE PEDERNEIRAS

1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

No caso, a fraude se identifica pelo superveniente estado de insolvência da parte executada, a partir da alienação de imóvel, após a citação na execução, ainda que não conste no registro imobiliário a constrição judicial ou a pendência do processo de execução, desde que seja demonstrada, neste caso, a má-fé do adquirente. Neste sentido:

APELAÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIRO – FRAUDE À EXECUÇÃO CONFIGURADA – MÁ-FÉ EVIDENCIADA - Para ser reconhecida a fraude à execução, é necessário que a alienação tenha ocorrido depois da citação do devedor em demanda capaz de reduzi-lo à insolvência, bem como, que tenha havido o registro da penhora ou prova de má-fé do adquirente; - A narrativa dos fatos bem observada pela d. Magistrada a quo, que apresentou diversos indícios fraudulentos da prática de compra e venda do imóvel objeto do litígio nos autos – má-fé evidenciada. RECURSO IMPRÓVIDO. (TJ-SP - AC: 10367850320218260100 SP 1036785-03.2021.8.26.0100, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, Data de Julgamento: 17/03/2022, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 17/03/2022)

Embora não tenha sido levada à termo a penhora na matrícula do imóvel, a má-fé, *in casu*, é demonstrada pelo valor de venda do imóvel. Há nestes autos avaliação do imóvel em R\$ 118.720,00 para dez/2021. Já em set/2023 (fl. 68) o imóvel chegou ao valor de R\$150.000,00, mais que o dobro do valor de compra realizada quatro meses antes (maio/23) por R\$ 70.000,00.

Não há falar de desconhecimento da execução por parte da executada, tampouco acerca da lisura do negócio jurídico entabulado pelas partes, vez que esta execução tramita desde 2011 e o valor da alienação corresponde a valor menor que metade da avaliação.

É de se frisar que em todo este tempo – mais de onze anos – não foram encontrados outros bens passíveis de penhora, muito menos algum nomeado pela executada, o que demonstra encontrar-se insolvente. Assim, a declaração da ineficácia da alienação do imóvel por fraude à execução em relação ao requerente Incol Lub Industria e Comércio Ltda é medida que se impõe.

A declaração de ineficácia está limitada a este feito em que reconhecida, não sendo extensiva a outras eventuais demandas, se existirem, uma vez que torna a alienação ineficaz apenas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDERNEIRAS

FORO DE PEDERNEIRAS

1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

em relação ao exequente sem, contudo, anular o ato (art. 792, §1º, CPC). O efeito é *inter partes* e não tem o condão de invalidar o registro R.3 na matrícula n. 60.611 do CRI de Rondonópolis/MT (fls. 81/83).

EMBARGOS DE TERCEIRO. Insurgência em relação à sentença que julgou procedentes os pedidos formulados em Embargos de Terceiro e desconstituiu penhora de imóvel. Alienação do bem pela executada anterior ao início do cumprimento de sentença. Declaração anterior de ineficácia que produz efeitos inter partes, na forma do § 1º do artigo 792, CPC, não aproveitando ao apelante. Sentença mantida. APELO DESPROVIDO. (TJ-SP - AC: 10019168220218260045 Arujá, Data de Julgamento: 07/11/2023, 3ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 07/11/2023)

Por todo o exposto, **LAVRE-SE** o termo de penhora do referido imóvel e **EXPEÇA-SE** ofício para a sua averbação, observada a ineficácia acima reconhecida em relação à exequente Incol Lub Industria e Comércio Ltda.

Fica desde já a executada **INTIMADA** da ineficácia da alienação bem como da penhora do imóvel de matrícula n. 60.611 do CRI de Rondonópolis/MT (fls. 81/83).

Intime-se a compradora DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA por carta com AR da presente decisão, no endereço constante na matrícula às fls. 82.

Após o decurso do prazo legal, nada sendo requerido, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP 550 (LANÇE JUDICIAL), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PEDERNEIRAS****FORO DE PEDERNEIRAS****1ª VARA**

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem (R\$ 150.000,00 em set/23).

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Todo o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Intime-se.

Pederneiras, 22 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0952/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)	D.J.E
Edmar Porto (OAB 7250/MT)	D.J.E

Teor do ato: "É o relatório. Fundamento e decido. A espécie compreende o reconhecimento de alienação de bem imóvel em fraude à execução, que se enquadra na modalidade prevista no inciso IV, do art. 792, do CPC. No caso, a fraude se identifica pelo superveniente estado de insolvência da parte executada, a partir da alienação de imóvel, após a citação na execução, ainda que não conste no registro imobiliário a constrição judicial ou a pendência do processo de execução, desde que seja demonstrada, neste caso, a má-fé do adquirente. Neste sentido: APELAÇÃO EMBARGOS DE TERCEIRO FRAUDE À EXECUÇÃO CONFIGURADA MÁ-FÉ EVIDENCIADA - Para ser reconhecida a fraude à execução, é necessário que a alienação tenha ocorrido depois da citação do devedor em demanda capaz de reduzi-lo à insolvência, bem como, que tenha havido o registro da penhora ou prova de má-fé do adquirente; - A narrativa dos fatos bem observada pela d. Magistrada a quo, que apresentou diversos indícios fraudulentos da prática de compra e venda do imóvel objeto do litígio nos autos má-fé evidenciada. RECURSO IMPRÓVIDO. (TJ-SP - AC: 10367850320218260100 SP 1036785-03.2021.8.26.0100, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, Data de Julgamento: 17/03/2022, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 17/03/2022) Embora não tenha sido levada à termo a penhora na matrícula do imóvel, a má-fé, in casu, é demonstrada pelo valor de venda do imóvel. Há nestes autos avaliação do imóvel em R\$ 118.720,00 para dez/2021. Já em set/2023 (fl. 68) o imóvel chegou ao valor de R\$150.000,00, mais que o dobro do valor de compra realizada quatro meses antes (maio/23) por R\$ 70.000,00. Não há falar de desconhecimento da execução por parte da executada, tampouco acerca da lisura do negócio jurídico entabulado pelas partes, vez que esta execução tramita desde 2011 e o valor da alienação corresponde a valor menor que metade da avaliação. É de se frisar que em todo este tempo mais de onze anos não foram encontrados outros bens passíveis de penhora, muito menos algum nomeado pela executada, o que demonstra encontrar-se insolvente. Assim, a declaração da ineficácia da alienação do imóvel por fraude à execução em relação ao requerente Incol Lub Industria e Comércio Ltda é medida que se impõe. A declaração de ineficácia está limitada a este feito em que reconhecida, não sendo extensiva a outras eventuais demandas, se existirem, uma vez que torna a alienação ineficaz apenas em relação ao exequente sem, contudo, anular o ato (art. 792, §1º, CPC). O efeito é inter partes e não tem o condão de invalidar o registro R.3 na matrícula n. 60.611 do CRI de Rondonópolis/MT (fls. 81/83). EMBARGOS DE TERCEIRO. Insurgência em relação à sentença que julgou procedentes os pedidos formulados em Embargos de Terceiro e desconstituiu penhora de imóvel. Alienação do bem pela executada anterior ao início do cumprimento de sentença. Declaração anterior de ineficácia que produz efeitos inter partes, na forma do § 1º do artigo 792, CPC, não aproveitando ao apelante. Sentença mantida. APELO DESPROVIDO. (TJ-SP - AC: 10019168220218260045 Arujá, Data de Julgamento: 07/11/2023, 3ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 07/11/2023) Por todo o exposto, LAVRE-SE o termo de penhora do referido imóvel e EXPEÇA-SE ofício para a sua averbação, observada a ineficácia acima reconhecida em relação à exequente Incol Lub Industria e Comércio Ltda. Fica desde já a executada INTIMADA da ineficácia da alienação bem como da penhora do imóvel de matrícula n. 60.611 do CRI de Rondonópolis/MT (fls. 81/83). Intime-se a compradora DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA por carta com AR da presente decisão, no endereço constante na matrícula às fls. 82. Após o decurso do prazo legal, nada sendo requerido, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP 550 (LANÇE JUDICIAL), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem (R\$ 150.000,00 em set/23). Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última

avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Todo o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se."

Pederneiras, 24 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0952/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/11/2023. Considera-se a data de publicação em 28/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Teor do ato: "É o relatório. Fundamento e decido. A espécie compreende o reconhecimento de alienação de bem imóvel em fraude à execução, que se enquadra na modalidade prevista no inciso IV, do art. 792, do CPC. No caso, a fraude se identifica pelo superveniente estado de insolvência da parte executada, a partir da alienação de imóvel, após a citação na execução, ainda que não conste no registro imobiliário a constrição judicial ou a pendência do processo de execução, desde que seja demonstrada, neste caso, a má-fé do adquirente. Neste sentido: APELAÇÃO EMBARGOS DE TERCEIRO FRAUDE À EXECUÇÃO CONFIGURADA MÁ-FÉ EVIDENCIADA - Para ser reconhecida a fraude à execução, é necessário que a alienação tenha ocorrido depois da citação do devedor em demanda capaz de reduzi-lo à insolvência, bem como, que tenha havido o registro da penhora ou prova de má-fé do adquirente; - A narrativa dos fatos bem observada pela d. Magistrada a quo, que apresentou diversos indícios fraudulentos da prática de compra e venda do imóvel objeto do litígio nos autos má-fé evidenciada. RECURSO IMPRÓVIDO. (TJ-SP - AC: 10367850320218260100 SP 1036785-03.2021.8.26.0100, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, Data de Julgamento: 17/03/2022, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 17/03/2022) Embora não tenha sido levada à termo a penhora na matrícula do imóvel, a má-fé, in casu, é demonstrada pelo valor de venda do imóvel. Há nestes autos avaliação do imóvel em R\$ 118.720,00 para dez/2021. Já em set/2023 (fl. 68) o imóvel chegou ao valor de R\$150.000,00, mais que o dobro do valor de compra realizada quatro meses antes (maio/23) por R\$ 70.000,00. Não há falar de desconhecimento da execução por parte da executada, tampouco acerca da lisura do negócio jurídico entabulado pelas partes, vez que esta execução tramita desde 2011 e o valor da alienação corresponde a valor menor que metade da avaliação. É de se frisar que em todo este tempo mais de onze anos não foram encontrados outros bens passíveis de penhora, muito menos algum nomeado pela executada, o que demonstra encontrar-se insolvente. Assim, a declaração da ineficácia da alienação do imóvel por fraude à execução em relação ao requerente Incol Lub Indústria e Comércio Ltda é medida que se impõe. A declaração de ineficácia está limitada a este feito em que reconhecida, não sendo extensiva a outras eventuais demandas, se existirem, uma vez que torna a alienação ineficaz apenas em relação ao exequente sem, contudo, anular o ato (art. 792, §1º, CPC). O efeito é inter partes e não tem o condão de invalidar o registro R.3 na matrícula n. 60.611 do CRI de Rondonópolis/MT (fls. 81/83). EMBARGOS DE TERCEIRO. Insurgência em relação à sentença que julgou procedentes os pedidos formulados em Embargos de Terceiro e desconstituiu penhora de imóvel. Alienação do bem pela executada anterior ao início do cumprimento de sentença. Declaração anterior de ineficácia que produz efeitos inter partes, na forma do § 1º do artigo 792, CPC, não aproveitando ao apelante. Sentença mantida. APELO DESPROVIDO. (TJ-SP - AC: 10019168220218260045 Arujá, Data de Julgamento: 07/11/2023, 3ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 07/11/2023) Por todo o exposto, LAVRE-SE o termo de penhora do referido imóvel e EXPEÇA-SE ofício para a sua averbação, observada a ineficácia acima reconhecida em relação à exequente Incol Lub Indústria e Comércio Ltda. Fica desde já a executada INTIMADA da ineficácia da alienação bem como da penhora do imóvel de matrícula n. 60.611 do CRI de Rondonópolis/MT (fls. 81/83). Intime-se a compradora DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA por carta com AR da presente decisão, no endereço constante na matrícula às fls. 82. Após o decurso do prazo legal, nada sendo requerido, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP 550 (LANÇE JUDICIAL), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem (R\$ 150.000,00 em set/23). Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem

interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Todo o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se."

Pederneiras, 24 de novembro de 2023.

The logo for GRUPO LANCE, featuring the words "GRUPO" and "LANCE" stacked vertically in a white, sans-serif font, centered within an orange rectangular background.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PEDERNEIRAS – SP**

Processo nº 0000474-56.2011.8.26.0431

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **22/01/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/01/2024 às 15h e 33min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **29/02/2024 às 15h e 33min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões www.grupolance.com.br.

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do CRI de Rondonópolis - MT.

4. Requer a juntada da avaliação que será atualizada conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

TÍTULAR DE DOMÍNIO:

DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Fernando Correa da Costa, 2623, Vila Andréa, Rondonópolis/MT.

REPRESENTANTE LEGAL:

EDINEIA CHOMEN

Rua Fernando Corre da Costa, 1.382, Rondonópolis-MT.

Rua Mascarenhas de Moraes, 1895, Novo Horizonte, Rondonópolis-MT.

Rua Fernando Costa, 1787, Rondonópolis/MT.

Rua Amarante Guimarães, Quadra 76-B, Lote 12, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT.



GRUPO
LANCE

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

7 de dezembro de 2023



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDERNEIRAS – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executada **EDINEIA CHOMEN EPP** pela representante legal **EDINEIA CHOMEN**, bem como do adquirente **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**. A Dra. **Claudia de Abreu Monteiro de Castro**, MMª. Juíza da 01ª Vara Cível da Comarca de Pederneiras – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 0000474-56.2011.8.26.0431**, movida por **INCOL LUB INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA**, em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, a **1º Leilão** terá início no dia **22/01/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/01/2024 às 15h e 33min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **29/02/2024 às 15h e 33min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, **JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Sergipe, quadra 76-B, lote 12, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis – MT.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no

prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados

procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UMA ÁREA DE TERRENO para construção com 339,20m², caracterizada com lote nº 12 da quadra nº 76-B, localizada no loteamento denominado Jardim Belo Horizonte, zona urbana desta cidade, medindo 12,80 metros de frente por igual aos fundos, por 26,50 metros de ambos os lados dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para à rua Sergipe, fundos para o lote nº 03; lado direito para o lote 13 e lado esquerdo para o lote nº 11. Tudo conforme projeto de desmembramento memoriais descritivos firmados em 17/08/1998 por Frederico Fortalez Silva - Engenheiro Civil - CREA-MT 4778/D, devidamente aprovado e 09/10/2000 pela Secretaria de D.U e Transportes da Prefeitura Municipal desta cidade, cujo projeto fica arquivada nesta Serventia Registral às fls.120 do livro 13-A. **Matriculado no CRI de Rondonópolis/MT sob nº 60.611.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Terreno, a.t 339,20m², Lot. Jd. Belo Horizonte, Rondonópolis - MT.

ÔNUS: Não consta ônus sobre a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para set/2023 (conf.flis.68).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 150.645,89 (cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para nov/2023 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 7 de dezembro de 2023.

Dra. Claudia de Abreu Monteiro de Castro

MM^a. Juíza da 01^a Vara Cível da Comarca de Pederneiras – SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2023 às 17:15, sob o número WPDR23700432763. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000474-56.2011.8.26.0431 e código 99KImP0w.

MATRÍCULA Nº 60.611

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2
REGISTRO GERAL

Prenotação n. 134.700 em 27/06/2002.

Uma área de terreno para construção com 339,20m², caracterizada com lote n. 12 da quadra n. 76-B, localizada no loteamento denominado Jardim Belo Horizonte, zona urbana desta cidade, medindo 12,80 metro de frente por igual aos fundos, por 26,50 metros de ambos os lados dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a rua Sergipe, fundos para o lote n. 03; lado direito para o lote 13 e lado esquerdo para o lote n. 11. Tudo conforme projeto de desmembramento memoriais descritivos firmados em 17/08/1998 por Frederico Fortaleza Silva - Engenheiro Civil - CREA-MT 4778/D, devidamente aprovado em 09/10/2000 pela Secretaria de D.U e Transportes da Prefeitura Municipal desta cidade, cujo projeto fica arquivada nesta Serventia Registral às fls. 120 do livro 13-A. PROPRIETÁRIOS: NAZIH MELHEM HAMZE, brasileiro, CI brasileira n. 038.483 série-A-93, portador da CI/RG n. 13.698.575-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 173.904.271-91 casado com NAJIA EL-AWAR HAMZE, portadora da CI/RG n. 5.435.759 LABIB MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n. V038680-G, inscrito no CPF sob n. 482.341.411-04, casado com ZAHIA ANIS ABOU DIAB conforme registro civil 67/Abey-Aley n. 0175790/86, ANIS MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n. 2574412/90, inscrito no CPF sob o n. 910.897.511-68, casado com WISSAN SALIM TABET HAMZE, conforme registro civil 67/Abey-Aley n. 2222171/86, portadora da CI/RG n. 2574413/90 e SAMIR MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n. V061014-X, inscrito no CPF sob n. 453.515.201-25, casado com RIFAET NAIM CHARAFEDINE, portadora da CI/RG n. V061010-4 (Identidade Brasileira) e RG n. 34259017 (Identidade Libanesa), residentes domiciliadas em Beirute Líbano. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula n. 60.585, livro 02, desta serventia Registral. Assinado à época pelo Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. A Oficial Substituída

LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.1/60.611, em 30/08/2007. Prenotação sob n. 181.546, em 30/08/2007.

COMPRA E VENDA: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada ao 22 de agosto de 2007, às fls. 01/02vº, do livro sequencial n. 8-H, n. 1º Tabelionato e Registro de Imóveis, pelo preço de R\$ 4.895,00, os proprietários NAZIH MELHEM HAMZE, brasileiro, CI brasileira n. 038.483 - Série A-93 e portador da CI/RG n. 13.698.575-SSP/SP, filho de Jamal, e sua esposa NAJIA EL-AWAR HAMZE, brasileira, portadora da CI/RG n. 5.435.759, filha de Samia, casados, inscritos no CPF sob n. 173.904.271-91, residentes e domiciliados em Beirut Líbano; LABIB MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n. V038680-G, filho de Jamal, e sua esposa ZAHIA ANIS ABOU DIAB, libanesa, conforme Registro Civil 67/Abey-Aley n. 0175790/86, filha de Ikbal, casados, inscrito no CPF sob n. 482.341.411-04, residentes e domiciliados em Beirute Líbano; ANIS MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n. 2574412/90, filho de Jamal, e sua esposa WISSAN SALIM TABET HAMZE, libanesa, conforme registro civil 67/Abey/Aley n. 2222171-86, filha de Nelly, portadora da CI/RG n. 2574413/90, casados, inscritos no CPF sob o n. 910.897.511-68, residentes e domiciliados em Beirute, Líbano; e SAMIR MELHEM HAMZE, libanês, portador da CI/RG n. V061014-X, filho de Jamal, e sua esposa RIFAET NAIM CHARAFEDINE, libanesa, portadora da CI/RG n. V061010-4 (Identidade Brasileira) e RG n. 34259017 (Identidade Libanesa), casados, inscritos no CPF sob n. 453.515.201-25, residentes e domiciliados em Beirute, Líbano.

VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula, com inscrição municipal sob n. 871451, dona EDINEIA CHOMEN - EPP, com sede na Rua

SOLICITADO POR: LANCE EPP - CPF/CNPJ: ***.414.090-** DATA: 07/12/2023 11:52:53 - VALOR: R\$ 19,90

MATRICULA Nº

60611

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

DATA

16 de Julho de 2002

CNM 063297.2.0060611-94 fls. 101

FLS

1º

Fernando Corrêa da Costa, n. 1.787, Vila Marinópolis, nesta cidade inscrita no CNPJ sob n. 00.447.589/0001-70, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob n. 5110094315-4, e m 31/01/1995, e alteração contratual sob n. 20070140405, em 28/02/2007; sem condição suspensiva ou resolutive Emolumentos R\$ 106,70. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA.

Av.2/60.611 - ESPECIALIZAÇÃO SUBJETIVA - Protocolo n. 428.412, em 26/05/2023. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 4º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Rondonópolis-MT Livro n. 0007-P, fls. 112/113v, de 24/05/2023, procedo à presente averbação para retificar o registro e fazer constar a complementação da qualificação da proprietária, conforme a seguir: **EDINEIA CHOMEN** brasileira, solteira, maior e não possui relacionamento que configure união estável, comerciante, natural de Quedas do Iguaçu-PR, nascida aos 04/01/1969, filha de Miguel Chomen e Genoveva Chomen, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n. registro 00282136641 DETRAN/MT, onde consta a Cédula de Identidade RG n. 07391820-SSP/MT inscrita no CPF sob o n. 631.642.211-34, residente e domiciliada na rua Mascarenhas de Moraes, n. 1895, Novo Horizonte, Rondonópolis-MT não possui endereço eletrônico, telefone para contato: (66) 9.9969-6827; **inscrita como EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, com denominação EDINEIA CHOMEN EPP**, situada à rua Fernando Correia da Costa, n. 1787, Vila Marinópolis, Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ sob n. 00.447.589/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob o NIRE n. 5110094315-4 Emolumentos: R\$ 17,50. Selo Digital **EXA 66200**. Rondonópolis/MT, 05/06/2023. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA.

R.3/60.611 - VENDA E COMPRA - Protocolo n. 428.412, em 26/05/2023 Nos termos da Escritura Pública lavrada no 4º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Rondonópolis-MT, Livro n. 0007-P, fls. 112/113v, de 24/05/2023, a **TRANSMITENTE: EDINEIA CHOMEN**, já qualificada; vendeu o imóvel à **ADQUIRENTE: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede à rua Fernando Correa da Costa, n. 2623, Vila Andréa, Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 04.769.422/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, em data de 03/09/2001, sob NIRE n. 5120080337-1; 18ª Alteração Contratual e Consolidação devidamente registrada sob n. 2288535, aos 27/08/2020; e Certidão Simplificada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob n. C230000351437; ora representada pelas sócias administradoras **ANTÔNIA SUELY LORETO MONTANHER**, brasileira, casada, empresária, natural de Mandaguari-PR, nascida aos 01/07/1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virginia Maria Loreto, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.899.414-3-SESP/PR e inscrita no CPF sob o n. 350.221.169-87, residente e domiciliada à rua Timbiras, Quadra A, Lote 46, Condomínio do Bosque Vila Goulart, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: maria@comapa.com.br; e **APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, brasileira, casada, empresária, natural de Iepe-SP, nascida aos 12/04/1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1270049-5-SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIVOZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2023 às 17:15. Sob o número WPDR23700432763 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000474-56.2011.8.26.0431 e código h9KlmP0w.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA Nº 60.611

MATRÍCULA Nº 60611	Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis	DATA 16 de julho de 2002	CNM 063297.2.0060611-94 O Oficial	fls. 102 FLS. 1-A
------------------------------	--	------------------------------------	---	----------------------

211.364.839-34, residente e domiciliada à avenida Presidente João Goulart, n. 1424, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico cidamontanher@hotmail.com. **VALOR DA TRANSAÇÃO:** R\$ 70.000,00. As demais condições e termos constam do referido instrumento. **VALOR FISCAL:** R\$ 120.000,00. **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** ITBI pago no valor de R\$ 2.400,00, em 05/05/2023, conforme DAM 28035351727295023 Emolumentos: R\$ 2.700,60. Selo Digital **BXA 66205**. Rondonópolis/MT 05/06/2023. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA

Av.4/60.611 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA. Procedo à presente averbação, nos termos do Provimento 143/2023 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que esta matrícula tem o seguinte CNM **063297.2.0060611-94**. Isento de emolumentos. Selo Digital **BXA 66978**. Rondonópolis-MT, 06/06/2023. A Oficial Substituta LUANA DE SOUZA FERREIRA.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2023 às 17:15, sob o número WPDR23700432763. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000474-56.2011.8.26.0431 e código h9KImP0w.

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)[Alterar/Atualizar](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: novembro/2023

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		14/08/2023	150.000,00	150.645,89	150.645,89
	TOTAIS		150.000,00	150.645,89	150.645,89
	Subtotal				R\$ 150.645,89
	TOTAL GERAL				R\$ 150.645,89



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PEDERNEIRAS
FORO DE PEDERNEIRAS
1ª VARA

Rua: Belmiro Pereira, S-367, Pederneiras-SP - CEP 17280-000, Fone: (14) 2212 8603, Pederneiras-SP - E-mail: pederneiras1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000474-56.2011.8.26.0431**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Incol Lub Industria e Comercio Ltda**
 Requerido: **Edineia Chomen Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CLAUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO**

Vistos.

Antes da realização da hasta pública, cumpra-se integralmente a decisão de fls. 84/89, aguardando-se o prazo recursal de 15 dias, lavrando-se o termo de penhora, averbando a ineficácia da venda na certidão do imóvel.

Somente após, intime-se o leiloeiro para fins de prosseguimento.

Intime-se.

Pederneiras, 14 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1012/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)	D.J.E
Edmar Porto (OAB 7250/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Antes da realização da hasta pública, cumpra-se integralmente a decisão de fls. 84/89, aguardando-se o prazo recursal de 15 dias, lavrando-se o termo de penhora, averbando a ineficácia da venda na certidão do imóvel. Somente após, intime-se o leiloeiro para fins de prosseguimento. Intime-se."

Pederneiras, 18 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1012/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/12/2023. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mauricio Possebon Neto (OAB 98874/SP)
Edmar Porto (OAB 7250/MT)

Teor do ato: "Vistos. Antes da realização da hasta pública, cumpra-se integralmente a decisão de fls. 84/89, aguardando-se o prazo recursal de 15 dias, lavrando-se o termo de penhora, averbando a ineficácia da venda na certidão do imóvel. Somente após, intime-se o leiloeiro para fins de prosseguimento. Intime-se."

Pederneiras, 19 de dezembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **PRIMEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 0000474-56.2011.8.26.0431

URGENTE

INCOL-LUB, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-DA., já mencionada nos autos em epígrafe, por seu Advogado que esta subcreve, vem respeitosamente a presente Vossa Excelência, expor e requerer o que adiante segue:

1.- Tendo em vista o r. despacho de fls. 104, requerer a Vossa Excelência, seja lavrado o “Termo de Penhora”, para averbar a ineficácia da venda junto à MATRÍCULA Nº. 60.611 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis – MT.

2.- Lavrado o “Termo de Penhora”, a intimação do subscritor da presente para seu encaminhamento, e as providências cabíveis junto ao mencionado cartório.

Nestes termos,
P. Deferimento.
Pederneiras, 29 de fevereiro de 2024.

MAURICIO POSSEBON NETO
OAB/SP Nº. 98.874